



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-172942/2024	Data/Hora Cadastro: 15/07/2024 10:33:19
Interessado Principal: VALDEMIR DOMINGOS	
E-mail:	Telefone: 41 3262 0833
CPF/CNPJ: 02.209.202/0001-73	
Unidade Administrativa:	
Assunto Principal: 6594 - DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE / e-PROTOCOLO	
Código T.T.D.: 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS. TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Atendimento: Prioridade Normal	
Observações:	
Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.	
Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site: HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR	



SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-172942/2024

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matrícula: LETICIA BRANDALISE MOLETTA - 144458

Unidade de Cadastro: SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:18



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue processo para contratação emergencial de empresa para manutenção de peças de mão odontológicas de marcas diversas.

Encaminhado para análise e assinatura dos seguintes documentos: Memorando nº29/2024 (mov. 1.2), Designação de gestor e suplente (mov. 1.3) e Termo de referência (mov. 1.4).

Se de acordo, favor encaminhar o presente processo para o NAA7.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - MEMORANDO AO NAJ.PDF

1.2 - MEMORANDO SMS2.PDF

1.3 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE.PDF

1.4 - TERMO DE REFERÊNCIA.PDF

1.5 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÊNCIA DA EMPRESA.PDF

1.6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.PDF

1.7 - DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS..PDF

1.8 - DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.PDF

1.9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP.PDF

1.10 - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.PDF

1.11 - DADOS DO FORNECEDOR.PDF

1.12 - CERTIDÕES.PDF

1.13 - SALDO ESTOQUE.PDF

1.14 - MINUTA.DOC

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 10:33:22

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Memorando nº 28 - GMP

Curitiba, 02 de julho de 2024

Para Núcleo de Assessoramento Jurídico – SMS

Solicitamos manifestação deste setor jurídico quanto a possibilidade de contratação da empresa VALDEMIR DOMINGOS ME, para a manutenção corretiva de peças de mão de uso odontológico de marcas diversas, no valor de R\$ 375.000,00, solicitação WEB nº 290.106, através de dispensa de licitação.

Justificativa para aquisição através de dispensa (conforme inciso II do Artigo 18 e inciso I do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023)

As peças de mão odontológicas são utilizadas em praticamente todo atendimento odontológico realizado nas Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, são utilizadas para a remoção de cárie, para exodontias, para profilaxia, para reparo em próteses e vários outros procedimentos.

A SMS possui contrato vigente com a empresa Valdemir Domingos até 21/09/2024, o Contrato nº 881 foi gerado a partir do pregão Eletrônico nº 83/2022, porém o saldo financeiro se mostrou insuficiente para atender a demanda, mesmo com o acréscimo de 25% em seu valor global.

Conforme levantamento, a SMS possui um quantitativo de 3.394 peças de mão em uso nos equipamentos de saúde. Estes equipamentos são usados com alta frequência e após a pandemia de Covid, foi preconizada a esterilização dos aparelhos

após seu uso. Somando o alto uso e a alta frequência de esterilização, as peças demandaram um maior número de manutenções assim como um aumento de quantidade disponibilizada em cada ponto de atendimento odontológico.

Hoje o Almoxarifado da SMS possui um quantitativo de 639 peças de mão que aguardam manutenção, porém sem saldo disponível em contrato para que ocorra o conserto destes equipamentos.

Não temos, em nosso estoque, equipamentos suficientes que possam ser disponibilizados em substituição aos que aguardam manutenção.

Já foi iniciado novo processo licitatório para a nova contratação de empresa para manutenção corretiva de peças de mão que corre com o protocolo nº 01-132.191/2024 que está na fase final da juntada de documentos necessários para o encaminhamento para a avaliação jurídica e até o momento não temos previsão para a abertura do Pregão Eletrônico. Em virtude da necessidade de todos os trâmites e prazos legais para a finalização do novo processo licitatório se faz necessária uma contratação emergencial para que não tenhamos mais equipamentos represados, aguardando manutenção e para que as Unidades de Saúde, Upas e Centros de Especialidades não fiquem desprovidos de equipamentos para a realização dos procedimentos odontológicos.

- Considerando que temos em nosso almoxarifado 639 peças de mão aguardando manutenção;
- Considerando a demanda mensal de equipamentos para passarem por manutenção;
- Considerando que não há mais saldo financeiro disponível para a manutenção dos equipamentos;
- Considerando que o novo processo licitatório está em fase de juntada de documentos;
- Considerando os prazos legais para a conclusão deste novo processo licitatório para a contratação do serviço;
- Considerando a necessidade de utilização dos equipamentos na clínicas odontológicas

Justificamos a necessidade de contratação emergencial para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas, através de dispensa de licitação.

Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão (conforme inciso IV do Artigo 45 do Decreto nº 700/2023)

Informamos que encaminhamos o protocolo SUP nº01-132,191/2024 para início do processo para contratação de empresa para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas. O Estudo Técnico Preliminar já foi avaliado e aprovado, seguimos com a instrução do processo, fazendo a juntada de documentos para que seja encaminhado para a avaliação jurídica, porém ainda não há data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico.

Justificativa sobre a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório (conforme Inciso II do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023).

Considerando que não temos saldo financeiro suficiente para a manutenção das peças que estão no Almoxarifado e que mais equipamentos chegarão para a manutenção há risco de suspensão dos atendimentos por falta de equipamentos para atendimento nos procedimentos odontológicos.

Justificativa para o quantitativo solicitado nesta aquisição

O quantitativo solicitado visa a realização da manutenção dos equipamentos que aguardam conserto mais aqueles que forem encaminhados para manutenção até que o pregão eletrônico para a contratação da empresa seja finalizado. A previsão de gastos foi realizada utilizando as planilhas de manutenção das peças no último ano corrigida com os valores enviados pela empresa.

O quantitativo será apenas para atender a situação emergencial.

Declaro que a empresa cumpre todos os requisitos legais de habilitação e que o valor calculado para a contratação da empresa será de até R\$ 375.000,00.

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008
GMP/CRM

Assinado de forma digital
por LETICIA
BRANDALISE:0249423790
4
Dados: 2024.07.02
15:19:30 -03'00'

Diná Mara Cabrera Carraro
Matrícula 55.180 Portaria nº 40/1992

Documento SEM EFEITO

Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 3 Anulação - SMSALMOX

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:19



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Memorando nº 29 - GMP

Curitiba, 02 de julho de 2024

Para SMS 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 29, inciso XI do Decreto 2.193/2023 e de acordo com a Portaria Municipal nº11/2024, solicitamos autorização do Superintendente Executivo para a contratação de empresa para manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas no valor de R\$ 375.000,00 , através de contratação direta por **dispensa de licitação – situação emergencial**.

A SMS possui contrato vigente com a empresa Valdemir Domingos até 21/09/2024, o Contrato nº 881 foi gerado a partir do pregão Eletrônico nº 83/2022, porém o saldo financeiro se mostrou insuficiente para atender a demanda, mesmo com o acréscimo de 25% em seu valor global. Nova contratação será realizada através de pregão eletrônico (Processo SUP 01-132.191/2024), ainda sem data para abertura. Se faz necessária a contratação emergencial, pois estamos com 639 peças aguardando manutenção, recebendo todos os dias mais peças com necessidade de manutenção e não há estoque suficiente para a reposição destas peças. A não realização das manutenções poderá causar suspensão dos atendimentos odontológicos.

Atenciosamente,

LETICIA

BRANDALISE:02

494237904

Leticia Brandalise Moletta

Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008

GMP/CRM

Assinado de forma digital

por LETICIA

BRANDALISE:02494237904

Dados: 2024.07.02

15:17:25 -03'00'

Ciente e de acordo,

JULIANO
SCHMIDT

GEVAERD:034410
37901

Digitally signed by JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
DN: cn=JULIANO SCHMIDT,
GEVAERD:03441037901, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=jgevaerd@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.07.15 11:18:01 -03'00'

Juliano Schmidt Gevaerd

Matrícula 146.838 Decreto nº 498/2022

Superintendente Executivo



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Curitiba, 10 de junho de 2024

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 29, inciso VI do Decreto Municipal 700/2023 e inciso XV do artigo 29 do Decreto Municipal nº2.193/2023, para a contratação de empresa para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas, constante na solicitação web nº 290.106, designamos as servidoras: Leticia Brandalise Moletta, matrícula 144.458 como Gestora e Niucéia Aparecida da Cruz Santos, matrícula 52.111 como suplente.

Atenciosamente,

JULIANO
SCHMIDT
GEVAERD:034410
37901

Digitally signed by JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
DN: cn=JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=jgevaerd@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.07.15 11:19:29 -03'00'

Juliano Schmidt Gevaerd
Matrícula 146.838 Decreto nº 498/2022
Superintendente Executivo

Ciente e de acordo,

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904

Assinado de forma digital
por LETICIA
BRANDALISE:0249423790
Dados: 2024.07.12
15:20:40 -03'00'

Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008
GMP/CRM

Niucéia
Aparecida da
Cruz Santos

Assinado de forma digital
por Niucéia Aparecida da
Cruz Santos
Dados: 2024.07.15
10:18:34 -03'00'

Niucéia Aparecida da Cruz Santos
Matrícula 52.111 Portaria nº 500/2000



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

• **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas para a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.
- **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** As manutenções ocorrerão em equipamentos da SMS, as peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças novas.

Código: 04.05.05.00967-5

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

• **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Considerando a necessidade de manutenção das peças de mão para a continuidade dos atendimentos odontológicos de usuários do Sistema Único de Saúde
- Considerando que o objeto está sendo encaminhado a um novo processo licitatório e há prazos legais para sua conclusão
- Diante do exposto acima, instrui-se o processo para contratação de empresa para manutenção de peças de mão odontológicas de marcas diversas, via dispensa de licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.333/2021

• **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O Prazo de vigência dessa contratação terá início na data da assinatura do contrato e finalizará quando da contratação de empresa para manutenção de peças de mão odontológicas, através de processo licitatório, não sendo superior a 12 meses.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução encontrada é a contratação através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.333/2021

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Condições para a contratação**

- A Contratada deverá apresentar:
 - Cadastramento da empresa no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal nº104/2019, com toda a documentação exigida e dentro de seu prazo de validade
 - Declaração da empresa que não tenha sido declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.
 - Declaração da empresa como pessoa jurídica que não possui em seu quadro dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal nº1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.
 - Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente contratação.

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições da Entrega**

5.1.2 A retirada e entrega dos equipamentos que passarem por manutenção deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Saúde da

Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, 3350, Bairro CIC , Curitiba, Paraná no horário das 08:00 às 17:00h, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxas de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

5.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4 O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

5.1.5 Os serviços de conserto serão recebidos oficialmente mediante teste de equipamento e aprovação da Contratante, após um período de funcionamento mínimo de 3 (três) dias.

- **Das Obrigações**
 - **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Permitir livre acesso em sua oficina, do gestor do presente termo de contrato ou Servidor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- Assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais onde será executado o serviço;
- Responder por quaisquer danos e avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material por seu pessoal quando devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, limitados ao valor do Contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- Efetuar o serviço contratado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes;
- Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- Manter contato com a **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ministras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela **CONTRATADA**

- Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
 - Manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;
 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
 - Solicitar treinamento de uso dos equipamentos sempre que necessário.
- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e determinando o que for necessário a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados
 - O gestor do contrato será responsável pela verificação e aprovação dos orçamentos antes da execução dos consertos.
 - O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
 - Será de responsabilidade do gestor a verificação dos valores a serem pagos bem como o atesto das notas fiscais para pagamento.
- Ficam designados como gestor e suplente da contratação os respectivos servidores : Leticia Brandalise Moletta, matrícula nº 144.458 e Diná Mara Cabrera Carraro, matrícula nº 55.180

- **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Após a execução das manutenções, no início de cada mês, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento do mês anterior, via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>
- Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>
- A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.
- No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverão ser informados os números dos orçamentos das peças de mão mantidas.
- As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação da nota fiscal eletrônica
- Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo tenha recolhido multa que lhe tenha sido aplicada.
- Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome e o número do Banco, Agência e Conta Corrente onde será creditado o valor
- Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos da Resolução nº 002/2019 – SMF

- O pagamento será efetuado em conformidade com o parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 700/2023, após a entrega e aceite dos serviços e aprovação das notas fiscais
- Dúvidas quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e ao pagamento, entrar em contato com o Núcleo de Assessoramento Financeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones: (41) 3350-9330 e (41) 3350-9331

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

O critério de julgamento será o de menor preço da hora técnica, atendidas as condições para cotação, constante no item 4.1 dos requisitos da contratação.

Os preços das peças encaminhados na solicitação de orçamento serão considerados como base para a composição da tabela de preço das peças que irão compor o contrato.

- **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a participação nessa dispensa os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes a participante classificada com o menor preço, nos termos do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo previsto para essa dispensa será de até R\$ 375.000,00 (valor por extenso)

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa decorrente desta dispensa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

- **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Esta contratação não admite subcontratação.

- **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

• **DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM**

- O prazo de garantia contratual dos equipamentos que passarem por manutenção será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.
- As peças que apresentem vícios ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por novas, que apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificada a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada do equipamento das dependências do Almoxarifado SMS
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

• **PENALIDADE**

Conforme legislação vigente

Este termo de referência foi elaborado pela Gerência de Materiais Permanentes do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal Da Saúde de Curitiba.

LETICIA

BRANDALISE:

02494237904

Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008
GMP/CRM

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:02494237
904
Dados: 2024.07.02
17:05:00 -03'00'

JULIANO
SCHMIDT
GEVAERD:034410
37901

Digitally signed by JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
DN: cn=JULIANO SCHMIDT,
GEVAERD:03441037901, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=jgevaerd@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.07.15 11:19:59 -03'00'

Juliano Schmidt Gevaerd
Matrícula 146.838 Decreto nº 498/2022
Superintendente Executivo

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Serão solicitados a empresa os seguintes documentos para a formalização do contrato:

- Cópia do contrato/alteração social da empresa (anexar certidão simplificada da JUCEPAR com validade máxima de 30 dias);
- Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- Declaração que fornecedor não possui parentesco PMC
- Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno ou menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz
- Cópia do alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa ou o documento emitido por meio eletrônico (internet) desde que indicado o endereço eletrônico completo onde o mesmo foi emitido que possibilite ser conferida a autenticidade via internet, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação;
- Atestado de capacidade técnica da , fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo licitante.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- Certidão CONJUNTA de Regularidade de Tributos Federais/Dívida Ativa da União e Previdência (INSS);
- Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de falências;



KaVo. Dental Excellence. Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Curitiba, 09 de julho 2024.

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O TERMO DE REFERENCIA E MINUTA

Declaração, para os devidos fins, que a empresa Valdemir Domingos ME com sede na Rua Dias da Rocha Filho, 371 alto da XV, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 02.209.202/0001-73 e Inscrição Estadual 90251581-02, vem por intermédio de ser representante legal, o Sr Valdemir Domingos, portador da carteira de identidade nº 2R/717.677 SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.389.349-20, DECLARA, que concorda com o Termo de Referencia da Dispensa de licitação e com a minuta do contrato, referente a contratação para manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Documento SEM EFEITO
Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação SMSALMOX

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin em 22/08/2024 11:36:20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaramos que de acordo com o Artigo 62 da Lei Federal nº14.333/2021 e inciso VI do Decreto Municipal nº700/2023 a empresa VALDEMIR DOMINGOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.202/0001-73 cumpre os requisitos de habilitação para a contratação constantes na solicitação web nº 290.106.

Declaramos que em consulta ao Sistema de Gestão Pública -SGP (módulo compras) na data de 12/07/2024 não foram encontradas penalidades administrativas vigentes em desfavor da empresa Valdemir Domingos ME que impeçam a pretendida contratação, bem como não há processo sancionatório em trâmite.

Declaramos a não existência de parentesco da ora contratada com gestor e suplente desta contratação – servidores públicos municipais, não incidindo nas vedações do Art 209, I da Lei Municipal nº 1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Para comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação foram anexados os seguintes documentos:

- Cadastro da empresa na Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC
- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, conforme Art.209, I, da Lei Municipal nº1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.
- Declaração da empresa que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município, conforme Art, VI, do Decreto nº 700/2023

- Declaração da empresa de que atende ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – CF 1988 – Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998

A empresa foi a única que enviou a resposta para a solicitação de orçamento enviado, conforme documentos anexados e o constante na Declaração de Preços de Mercado, assim como atende às condições do Termo de Referência.

Curitiba, 12 de julho de 2024

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144458
Gestora

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:0249423
7904
Dados: 2024.07.12
15:44:35 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:20



12 - Fundo Municipal da Saúde

Exercício: 2024

Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor: 94911

Natureza: Jurídica

CNPJ Ativo: Sim

CNPJ/CPF: 02.209.202/0001-73

Inscrição Estadual/RG: 90251581-02

Empresa Recém Constituída: Não

Cadastro Provisório: Não

Enquadramento: ME

Razão Social: VALDEMIR DOMINGOS ME

Nome Fantasia: W.I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA

Endereço: RUA DIAS DA ROCHA FILHO

CEP: 80040-050

Complemento: 357

Bairro: ALTO DA XV

Cidade: CURITIBA

Estado: PR

Nº Telefone: 4132620833

Nº Fax:

Certificado ISO:

Descrição Email: wiasstec@hotmail.com

Contato: VALDEMIR DOMINGOS

Nº Habilitação: 94911

Data Validade: 24/08/2024

Data Renovação: 24/08/2023

Valor Capital Social: 15.000,00

Data Capital Social: 31/12/2021

Descrição Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Objeto Mercantil: Reparação e manutenção em equipamentos médicos e odontológicos.Comércio varejista de artigos médicos e odontológicos.

Cadastro Quadro Societário :

Nome: VALDEMIR DOMINGOS

Tipo: Física

Documento: 30438934920

Representante: Valdemir Domingos

Descrição Cargo:

Nº Telefone: (41) 3262-0833 Nº Fax: (41) 3362-3410

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998			
DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS:	Dt. Emissão	Dt. Validade	Cód. Autenticação
Certidão de Débitos Relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União:	24/05/2024	20/11/2024	5ED85C451568C771
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	20/03/2024	18/07/2024	03309856710
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:Imobiliários:	20/03/2024	18/06/2024	9E35866875174C5D995EAI
Mobiliários:	20/03/2024	18/06/2024	9E35866875174C5D995EAI
Prova de Regularidade de F.G.T.S.:	23/05/2024	21/06/2024	2024052321200703950090
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:	24/05/2024	20/11/2024	36331257/2024
Certidão Negativa de Falências:	14/05/2024	11/08/2024	93446C3A
Balanco Patrimonial, Demonstrativo Contábil Último Exercício Social:	31/12/2021	SPED - ()SIM (X)NÃO	

Tipo de Cadastro: () Simples (X) Completo

SMS | Tarefas

✕

✕

✕

e-Compras Curitiba - Penalizaç

✕

+

←

→

↺

🔍

e-compras.curitiba.pr.gov.br/publico/consulta/frmPenalizacoesFornecedores.aspx

☆

📄

👤

⋮

Arkmeds - Conecte-...

Contratos - Transpa...

WhatsApp

Consulta Regularida...

Consulta Externa de...

Certidões | Portal TCU

e-Compras Curitiba

Solicitar Certidão Pe...

CND Federal

Regulamentação M...

Portal Nacional de...

Login - SGP

»

Todos os favoritos

 CURITIBA

CURITIBA-OUVE156

ACESSO À INFORMAÇÃO

SECRETARIAS

e-compras

InícioSobreOrientaçõesFale ConoscoAdministrativoAcesso ao Sistema

PROCEC
PAGAMENTOS

Cadastrar Empresa/Usuário

Documentos

Pesquisas

Legislação

Sistema

Outros

ACOMPANHAR AS
LICITAÇÕES DA
PREFEITURA

Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

VALDEMIR DOMINGOS ME

Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			

Voltar

 CURITIBA

Desenvolvido por ICI - Instituto das Cidades Inteligentes

2.11.1.0

Windows

Pesquisar



13°C

Ensolarado

16:10

POR

PTB2

12/07/2024

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosilba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:20



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos que de acordo com o inciso XIII do Art. 6 da Lei Federal 14.333/2021 a contratação de serviço de manutenção de peças de mão odontológicas é considerado "**serviço comum**", pois o objeto relacionado nesta solicitação pode ser perfeitamente descrito de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e de qualidade que permite o entendimento do descritivo do serviço a ser adquirido. Declaramos que o descritivo do item não induz a compra de bens de determinadas marcas, não havendo necessidade de justificativa ou supressão de expressão que induzam tal aquisição. Deste modo atendendo o contemplado no Artigo 16 § 2º I e II do Decreto Municipal nº 700/2023.

Curitiba, 12 de julho de 2024

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144458
Gestora

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:0249423
7904
Dados: 2024.07.12
15:47:16 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-172942/2024 - por Rosalba Oliveira - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:21



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Em atendimento ao Art.23 da Lei Federal nº14.333/2021 e Inciso VIII do Art. 44 do Decreto Municipal 700/2023 informamos que foram realizadas pesquisas de preços através de e-mail e por consulta em bancos de dados. Nas solicitações de orçamento enviadas por e-mail a empresa **Valdemir Domingos ME** foi a única a responder ao solicitado, foram enviados e-mail com solicitação de orçamento nos dias 07/06/2024, 12/06/2024 e 17/06/2024 para as seguintes empresas:

Walfredo Silva Junior ME

Vasp J

Probimed

Odontomarcas

Não foi possível a verificação de preços de mercado, pois não foi possível a comparação de valores por não haver nenhum processo cadastrado que se assemelhasse ao objeto da presente contratação.

Para justificar o aceite dos valores cobrados pela empresa, fizemos a comparação com os valores pagos pela administração nos contratos até então vigentes;

Contrato 881-FMS – Empresa Valdemir Domingos ME – Valor da HT R\$ 10,00

Contrato 893-FMS – Empresa Walfredo Silva Junior ME – Valor da HT R\$ 65,00

Curitiba, 12 de julho de 2024

LETICIA

BRANDALISE:

02494237904

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:02494
237904
Dados: 2024.07.12
16:02:15 -03'00'

Leticia Brandalise Moletta

Matrícula 144458

Gestora

Zimbra

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento

De : Almojarifado Sms
<almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

seg., 17 de jun. de 2024 16:14

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : atendimento
<atendimento@odontomastertec.com.br>,
assistencia <assistencia@probimed.com.br>,
Dental Laser <dentallaser.ctba@hotmail.com>, sac
<sac@odontomarcas.com.br>, vicente
<vicente@vaspj.com.br>

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
(41) 98832-1317

Almojarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

De : "Almojarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Para : "atendimento" <atendimento@odontomastertec.com.br>, "assistencia" <assistencia@probimed.com.br>, "Dental Laser" <dentallaser.ctba@hotmail.com>, "sac" <sac@odontomarcas.com.br>, "vicente" <vicente@vaspj.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de junho de 2024 13:04:20

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde

19/08/2024, 08:55

Zimbra

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
(41) 98832-1317

Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

De: "Almoxarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Valdemir Domingos WI" <wiasstec@hotmail.com>, "atendimento" <atendimento@odontomastertec.com.br>, "assistencia" <assistencia@probimed.com.br>, "Dental Laser" <dentallaser.ctba@hotmail.com>, "sac" <sac@odontomarcas.com.br>, "vicente" <vicente@vaspj.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:33:18

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

19/06/2024, 08:55

Zimbra

Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

Documento SEM EFEITO

Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 13 Anulação - SMSALMOX

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:21

Zimbra

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

RE: Solicitação de Orçamento

De : Valdemir Domingos WI <wiasstec@hotmail.com> qua., 12 de jun. de 2024 11:40

Assunto : RE: Solicitação de Orçamento

📎 1 anexo

Para : Almoxarifado Sms
<almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Letícia, segue em anexo a nossa cotação de preços.

Att.

Simone

De: Almoxarifado Sms <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2024 16:33

Para: Valdemir Domingos WI <wiasstec@hotmail.com>; atendimento <atendimento@odontomastertec.com.br>; assistencia <assistencia@probimed.com.br>; Dental Laser <dentallaser.ctba@hotmail.com>; sac <sac@odontomarcas.com.br>; vicente <vicente@vaspj.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Letícia Brandalise Moletta
Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089



Planilha PMC.odt

44 KB

Documento SEM EFEITO

Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 13 Anulação - SMSALMOX

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:21



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência de Mat. Permanentes
Almoxarifado Central da Saúde

Rua João Bettge, 3350 CIC
CEP 81.350-000 – Curitiba PR
Tel 41 3314 5059

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Solicitação de orçamento

Solicitamos a sua colaboração na elaboração de orçamento para contratação emergencial de serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas com fornecimento de mão de obra especializada, peças e acessórios pelo período de 12 meses ou até que novo pregão para a contratação de empresa para essas manutenções seja finalizado. Segue abaixo informações necessárias para o preenchimento do documento:

- QUANTITATIVO

TIPO DE PEÇA	MARCAS EM USO	QTD
ALTA ROTAÇÃO	CALU	1086
ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	
ALTA ROTAÇÃO	DX	
ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	
ALTA ROTAÇÃO	KAVO	
ALTA ROTAÇÃO	MICRODENT	
ALTA ROTAÇÃO	NEOLAB	
CONTRA ÂNGULO	CALU	1248
CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	
CONTRA ÂNGULO	DX	
CONTRA ÂNGULO	GNATUS	
CONTRA ÂNGULO	KAVO	
CONTRA ÂNGULO	SCHUSTER	
CONTRA ÂNGULO	NEOLAB	
MICROMOTOR	CALU	1059
MICROMOTOR	DENTFLEX	
MICROMOTOR	DX	
MICROMOTOR	GNATUS	
MICROMOTOR	KAVO	
MICROMOTOR	SCHUSTER	
MICROMOTOR	NEOLAB	
PEÇA RETA	DENTFLEX	128
PEÇA RETA	DX	
PEÇA RETA	KAVO	
PEÇA RETA	NEOLAB	
TOTAL		3521



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência de Mat. Permanentes
Almoxarifado Central da Saúde

Rua João Bettge, 3350 CIC
CEP 81.350-000 – Curitiba PR
Tel 41 3314 5059

– DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Manutenção Corretiva prestados pela **CONTRATADA** terão a seguinte abrangência:

Substituição de peça(s) e/ou acessório(s), que não permitam conserto, por peças novas originais do equipamento em conserto;

Lubrificação do equipamento

Regulagens que se fizerem necessárias

As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

- DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

A **CONTRATADA** fará o recolhimento dos equipamentos que necessitem de conserto no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua João Bettge, 3350, em dias normais de trabalho (de segunda à sexta-feira) dentro do horário comercial. A frequência de retirada dos equipamentos deverá ser de uma semana.

Após a avaliação dos equipamentos a empresa terá 72 horas para encaminhar, via e-mail, o orçamento, o qual deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, descrevendo a relação individualizada das peças a serem substituídas caso seja necessário, com seus respectivos preços, a quantidade e o valor de horas técnicas necessárias para o reestabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

A ordem de serviço deverá, obrigatoriamente, informar em letra legível, a Unidade de Saúde, tipo/modelo do equipamento, quantidade e valor das horas técnicas utilizadas, quantidade e valor das peças que eventualmente necessitarem de substituição.

Após a autorização do conserto pela **CONTRATANTE** que deverá ser realizado via e-mail, a **CONTRATADA** terá 72 horas para finalizar a manutenção.

É expressamente proibido à **CONTRATADA** a instalação de peças reconcondicionadas ou recuperadas.

Os serviços de manutenção somente serão recebidos oficialmente mediante teste do equipamento e aprovação da **CONTRATANTE**, após um período de funcionamento mínimo de 3 dias.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência de Mat. Permanentes
Almoxarifado Central da Saúde

Rua João Bettge, 3350 CIC
CEP 81.350-000 – Curitiba PR
Tel 41 3314 5059

- PLANILHAS A SEREM PREENCHIDAS COM OS VALORES

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
PEÇAS DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO/MICROMOTOR/PEÇA RETA		
DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
HORA TECNICA	HR	
ACOPLAMENTO PEÇAS DE MÃO	UND	
ANEL MAIOR	UND	
ANEL MENOR	UND	
ANEL RECARTEADO	UND	
ARRUELA DE FILTRO AR	UND	
BUCHA PEÇA DE MÃO	UND	
CABEÇA MONTADA PEÇA DE MÃO	UND	
CABEÇA PEÇA DE MÃO	UND	
CAMISA DO MICROMOTOR	UND	
CAPA PEÇAS DE MÃO	UND	
CAPA REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	
CONDUTOR DE AR	UND	
CONDUTOR DE SPRAY	UND	
CONJUNTO EIXO - TERMINAL SPRAY	KIT	
CORPO DE REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	
CURVA PEÇAS DE MÃO	UND	
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	
EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	
EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	
ENGRENAGEM MONTADA PEÇAS DE MÃO	UND	
FILTRO AMORTECEDOR MICROMOTOR	UND	
FILTRO	UND	
GUARNIÇÃO BORDEN	UND	
GUIA BUCHA	UND	
GUIA PEÇAS DE MÃO	UND	
INTERMEDIÁRIO PEÇAS DE MÃO	UND	
JOELHO CA	UND	
KIT ADAPTADOR DE PONTAS	KIT	
MOLA DO MICROMOTOR	UND	
OLEO	UND	
PALHETAS PEÇAS DE MÃO	UND	
PARAFUSO PARA PEÇA DE MÃO	UND	
PINHÃO	UND	
PINO ELASTICO	UND	
PONTA PR	UND	
ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	
ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência de Mat. Permanentes
Almoxarifado Central da Saúde

Rua João Bettge, 3350 CIC
CEP 81.350-000 – Curitiba PR
Tel 41 3314 5059

ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	UND	
ROTOR PEÇAS DE MÃO COMPLETO	UND	
TAMPA DA CABEÇA PEÇAS DE MÃO	UND	
TAMPA SPRAY	UND	
TERMINAL BORDEN	UND	
TERMINAL COM SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO	UND	
TRAVA BROCA PEÇAS DE MÃO	UND	
TURBINA PEÇAS DE MÃO	UND	

OBS: Informar apenas o valor de 01 mão de obra (01 hora técnica). As peças serão orçadas separadamente. Os serviços a serem realizados na manutenção corretiva estão descritos no item: "Abrangência de Serviços".

O valor a ser pago pelas peças será a média encontrada entre os valores cotados, ou no caso de só duas empresas responderem a solicitação de orçamento, estaremos levando em consideração o valor mais baixo.

O critério para escolha da melhor proposta será o valor da hora técnica.

- DOS EQUIPAMENTOS

Na execução dos concertos a **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção e troca de peças somente em equipamentos da Secretaria da Saúde de Curitiba

- OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderá ser cobrado no máximo 1 hora técnica por equipamento a ser consertado, a hora técnica poderá ser fracionada em período de meia hora.

A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, possuir oficina em Curitiba ou região metropolitana com todos os equipamentos e estrutura adequada para o conserto dos equipamentos.

Os valores a serem informados no orçamento deverão seguir o padrão da planilha descrita no item "PLANILHA PARA PREENCHIMENTO" neste documento, ter o carimbo da empresa, nome completo e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, data de emissão e deverá ser enviado em papel timbrado da empresa. O Orçamento deverá ser digitalizado e enviado no email

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

Esclarecimentos sobre o preenchimento deste orçamento poderão ser realizados através dos emails letmoletta@sms.curitiba.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Gerência de Mat. Permanentes
Almoxarifado Central da Saúde

Rua João Bettge, 3350 CIC
CEP 81.350-000 – Curitiba PR
Tel 41 3314 5059

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br ou pelo telefone 41 98832-1317 com Leticia
Brandalise Moletta.

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458
Gerente do Almox de Materiais Permanetes

Assinado de forma digital
por LETICIA
BRANDALISE:02494237904
Dados: 2024.06.07 10:24:33
-03'00'

Documento SEM EFEITO

Anulado pelo responsável pela anexação conforme informação nº 13 Anulação - SMSALMOX

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:21

**WI ASS. TÉCNICA KAVO - VALDEMIR DOMINGOS ME**

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV

Fone: (41) 3262-0833

Curitiba - Pr.

CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 902.51581-02

KaVo. Dental Excellence.

Curitiba, 13 de Junho 2024.

À

Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Saúde/ Almoxarifado Central da Saúde.

Rua João Bettega, 3350 CIC

Curitiba – Pr.

Peças de mão – Alta Rotação/Contra-Ângulo/Micromotor/Peça Reta			
DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	
HORA TÉCNICA	HR	20,00	
Acoplamento peça de mão	UND	195,00	
Anel maior	UND	35,00	
Anel menor	UND	28,00	
Anel recartilhado	UND	102,00	
Arruela filtro de ar	UND	31,00	
Bucha peça de mão	UND	95,00	
Cabeça montada peça de mão	UND	291,00	
Cabeça peça de mão	UND	270,00	
Camisa micro motor	UND	315,00	
Capa peça de mão	UND	195,00	
Capa de regulagem peça de mão	UND	294,00	
Condutor de ar	UND	78,00	
Condutor do spray	UND	105,00	
Conjunto eixo – Terminal Spray	KIT	195,00	
Corpo de regulagem peça de mão	UND	149,00	
Curva peça de mão	UND	130,00	
Eixo montado peça de mão	UND	190,00	
Eixo dianteiro Contra ângulo	UND	170,00	
Eixo traseiro Contra ângulo	UND	178,00	
Eixo montado peça de mão	UND	190,00	
Engrenagem montada peça de mão	UND	230,00	
Feltro amortecedor micromotor	UND	35,00	
Filtro	UND	14,00	
Guarnição Borden	UND	15,00	
Guia bucha	UND	45,00	
Guia peças de mão	UND	135,00	
Intermediária peça de mão	UND	195,00	

Joelho CA	UND	103,00
Kit adaptador de pontas	KIT	430,00
Mola do micro motor	UND	12,00
Oleo	UND	81,00
Palhetas peças de mão	UND	35,00
Parafuso para peça de mão	UND	65,00
Pinhão	UND	82,00
Pino elástico	UND	23,00
Ponta PR	UND	193,00
Rolamentos alta rotação	UND	75,00
Rolamentos para micro motor	UND	70,00
Rolamentos para contra ângulo	UND	71,00
Rotor peça de mão completo	UND	395,00
Tampa da cabeça peça de mão	UND	95,00
Tampa do spray	UND	70,00
Terminal borden	UND	215,00
Terminal com spray para peça de mão	UND	275,00
Trava broca peça de mão	UND	78,00
Turbina peça de mão	UND	395,00

Valdemir Domingos ME
Valdemir Domingos

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130
CURITIBA – PR



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em acordo com o inciso IV do Art. 11 do Decreto Municipal nº 383/2023 optou-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação emergencial de serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, pois se tratando de situação emergencial os processos requerem maior celeridade nos trâmites de contratação, o que torna incompatível com o tempo necessário para elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

Curitiba, 12 de julho de 2024

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144458
Gestora

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:0249423
7904
Dados: 2024.07.12
16:05:15 -03'00'

Assinatura do Representante legal da empresa

ALTA ROTAÇÃO orçamentos realizados no período de julho/23 a junho/24

Unidade de Saúde	PP	N° do orçamento	HT	ROTOR PB	ROLAMEN	BUCHA	GUARNIÇÃO	TAMPA DO	TOTAL
ABRANCHES	550960	763/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
UPA SÍTIO CERCADO	552522	764/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	552985	765/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA LEONICE	340808	766/23	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
SÃO DOMINGOS	552617	767/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
SANTA EFIGÊNIA	552791	768/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ESMERALDA	343075	769/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CAMPO ALEGRE	552938	770/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
US CAJURU	552752	771/23	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$ 265,00
ALVORADA	552554	772/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	550947	773/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
UPA SÍTIO CERCADO	340820	774/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
US CAJURU	552959	775/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA LEONICE	552555	776/23	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
FERNANDO DE NORONHA	552983	777/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
SÃO JOSÉ	552663	778/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
FERNANDO DE NORONHA	552583	779/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
CEO ROSÁRIO	550943	780/23	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ÉRICO VERÍSSIMO	340786	781/23	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$ 265,00
BUTIATUVINHA	552662	782/23	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
OUVIDOR PARDINHO	12071532	987							R\$ 0,00
TAIZ VIVIANE	12071752	988	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAIZ VIVIANE	12071751	989	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CAIUÁ	12071754	990	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
CEO ROSÁRIO	72001	991							R\$ 0,00
MARIA ANGÉLICA	12071534	992	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
NOSSA SRA APARECIDA	12071553	993	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	277991	994	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
DSSF	MB14979	995	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$ 265,00
DSSF	MB14973	996	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SÃO BRAZ	MB15007	997							R\$ 0,00
SOLITUDE	12045444	998	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CONCÓRDIA	12021185	999	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ALVORADA	14976	1000	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
TAPAJÓS	120-28	1001	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA CLARICE	120-35	1002	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ESMERALDA	SPP	1003	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SOLITUDE	MB14987	1004	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VITÓRIA RÉGIA	MB14990	1005	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$ 265,00
CAIUÁ	12045441	1006	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
VILA CLARICE	12045437	1007	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	526426	1008	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SÃO PAULO	45693	1009	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
BAIRRO NOVO	45522	1010	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
CAMPO ALEGRE	JBA6228	1011	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
RIO BONITO	JBA6246	1012	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
NOSSA SRA SAGRADO CORAÇÃO	JBA6257	1013	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
DOM BOSCO	JBA6220	1014	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA CLARICE	JBA6202	1015	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$ 265,00
OUVIDOR PARDINHO	JBA6234	1016	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
RIO BONITO	JBA6254	1017							R\$ 0,00
MENONITAS	45598	1018	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	526423	1019	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TRINDADE	L2013294	1020	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
FANNY LINDÓIA	JBA6256	1021	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
UPA BOA VISTA	L9060768	1022	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
LOTIGUAÇU	L9060836	1023	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CAMARGO	L3090638	1024	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA C/ALMOX	L2013229	1025	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA C/ALMOX	L2013249	1026	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAPAJÓS	L2013291	1027	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAPAJÓS	L9060780	1028	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00

RIO BONITO	L2013267	1029	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
MARIA ANGÉLICA	L9060847	1030	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
OSTERNACK	L3090579	1031	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA LEONICE	L3090635	1032	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAPAJÓS	L3090545	1033	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAPAJÓS	L3090574	1034	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
JOÃO CÂNDIDO	L3090571	1035	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
JOÃO CÂNDIDO	L3090571	1036	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ÉRICO VERÍSSIMO	L9060875	1037	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
WALDEMAR MONASTIER	JBA6216	1038	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA RITA	L2013340	1039	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TRINDADE II	JBA6215	1040	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
AUGUSTA	L2013241	1041	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	L8052561	1042	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA DIANA	L3090619	1043	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VILA DIANA	L3090611	1044	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
JARDIM ALIANÇA	L906-0767	1158	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$475,00
JARDIM ALIANÇA	L309-0554	1159	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
IRMÃ TEREZA ARAUJO	L309-0606	1160	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$240,00
TAPAJÓS	552630	1161	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$240,00
CEO ROSÁRIO	550955	1162	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$475,00
TAIZ VIVIANE	340825	1163	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
TARUMÃ	552631	1164	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
PAROLIN	552753	1165	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
VILA LEÃO	552935	1166	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$265,00
LOTIGUAÇU	552624	1167	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$265,00
IRACEMA	552589	1168	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
VILA MACHADO	550972	1169	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$475,00
SALGADO FILHO	552582	1170	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CEO ROSÁRIO	340809	1171	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CEO ROSÁRIO	340806	1172	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
JOÃO CANDIDO	552553	1173	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
SANTA QUITÉRIA 2	552667	1174	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
SANTA QUITÉRIA 2	552818	1175	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
TAPAJÓS	552804	1176	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
DOM BOSCO	552658	1177	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CAPANEMA	S/PP	1178	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$240,00
SÃO BRAZ	552954	1179	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
FERNANDO DE NORONHA	552593	1180	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
VILA MACHADO	552607	1181	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
ABRANCHES	552685	1182	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$240,00
AURORA	552669	1183	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
BAIRRO NOVO	343072	1184	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
XAPINHAL	343082	1185	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
PAROLIN	L906-0883	1186	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
SANTA QUITÉRIA	L201-3318	1187	R\$ 10,00		R\$ 160,00	R\$ 95,00			R\$265,00
LOTIGUAÇU	JBA-6207	1188	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
SANTA RITA	L201-3328	1189	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
US N.S. DO SAGRADO CORAÇÃO	JBA-6201	1190	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CANDIDO PORTINARI	L309-0603	1191	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CANDIDO PORTINARI	L309-0534	1192	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
ALVORADA	L201-3348	1193	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
JOÃO CANDIDO	L906-0877	1194	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CEO ROSÁRIO	L906-0824	1195	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
VILA MACHADO	JBA-6230	1196	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
JOÃO CANDIDO	L309-0598	1197	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
PAROLIN	L906-0870	1198	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
POMPÉIA	L201-3337	1199	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CAXIMBA	JBA-6252	1200	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
ALVORADA	L201-3347	1201	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
CEO ROSÁRIO	JBA-6240	1202	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
TRINDADE	L309-0542	1203	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
OUVIDOR PARDINHO	JBA-6204	1204	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
OUVIDOR PARDINHO	JBA-6258	1205	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
MORADIAS DA ORDEM	JBA-6253	1206	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
SÃO PEDRO	MB-14968	1207	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
LOTIGUAÇU	552762	1208	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00
JOÃO CANDIDO	L908-0878	1209	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$405,00

IRMÃ TEREZA ARAUJO	552748	1283	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
VILA ESPERANÇA	552676	1284	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SÃO PEDRO	882557	1285	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
TINGUI	552569	1286							R\$ 0,00
TAPAJÓS	552810	1287	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
SÃO JOÃO DEL REY	552940	1288	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA FELICIDADE	552644	1289	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA CANDIDA	552965	1290							R\$ 0,00
SALVADOR ALLENDE	552618	1291	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
RIO BONITO	552759	1292	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
OUVIDOR PARDINHO	552974	1293	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
JARDIM PARANAENSE	552660	1294	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
IPIRANGA	340794	1295	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SANTA FELICIDADE	552761	1296	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	552972	1297	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
BUTIATUVINHA	552622	1298	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	550970	1299	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
TAPAJÓS	552804	1300	R\$ 0,00						R\$ 0,00
ALVORADA	552808	1301	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
CEO ROSÁRIO	340830	1302	R\$ 10,00		R\$ 160,00			R\$ 70,00	R\$ 240,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	340819	1303	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
RIO BONITO	552563	1304	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ALVORADA	340803	1305	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
ESTRELA	552616	1306	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
SANTA FELICIDADE	552739	1307	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
ESTRELA	552957	1308	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
IPIRANGA	552602	1309	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
SÃO DOMINGOS	552964	1310	R\$ 10,00	R\$ 395,00					R\$ 405,00
VISTA ALEGRE	552699	1311	R\$ 10,00	R\$ 395,00				R\$ 70,00	R\$ 475,00
			155	133	22	9		34	R\$ 59.555,00

	QTD	VALOR	Valor total
	QTD	ORÇADO	
HT	155	R\$20,00	R\$3.100,00
ROTOR PB	133	R\$395,00	R\$52.535,00
ROLAMENTO	44	R\$75,00	R\$3.300,00
BUCHA	9	R\$95,00	R\$855,00
GUARNIÇÃO		R\$15,00	R\$0,00
TAMPA DO SPRAY	34	R\$70,00	R\$2.380,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$62.170,00

CONTRA ÂNGULO orçamentos realizados no período de julho/23 a junho/24

Unidade de Saúde	PP	N° do orçam	HT	BUCHA DENTADA	ENGRENAGEN	PINHÃO	PINO PLÁSTICO	ROLAMENT	TRAVA DA BROCA	TOTAL
CAIUÁ	340629	866/23	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
JARDIM ALIANÇA	343084	867/23	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VITÓRIA RÉGIA	343099	868/23	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA CLARICE	113131	869/23	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
BAIRRO ALTO	550985	870/23	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
CAJURU	552468	921	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
ÉRICO VERÍSSIMO	45417	922	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BARIGUI	161943	923	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
CAIUÁ	552909	924	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BACACHERI	552467	925	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
ABRANCHES	161951	926	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
OSWALDO CRUZ	184945	927	R\$ 10,00			R\$ 69,00		R\$ 160,00		R\$ 239,00
TRINDADE	161945	928	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
FERNANDO DE NORONHA	552486	929	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BOM PASTOR	552858	930	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO MIGUEL	552862	931	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
ATUBA	184935	932	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
OSTERNACK	120-20	933	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SÃO PEDRO	162748	934	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
BUTIATUVINHA	343080	935	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
NOSSA SRA DA LUZ	552893	936	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SABARÁ	SPP	937	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BAIRRO NOVO	342072	938	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SÃO BRAZ	552914	939	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO PAULO	340627	940	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
PILARZINHO	SPP	941	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA VERDE	SPP	942	R\$ 10,00			R\$ 69,00		R\$ 160,00		R\$ 239,00
SALGADO FILHO	552425	943	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TAPAJÓS	SPP	944	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
CEO SYLVIO GEVAERD	SPP	945	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BAIRRO NOVO	15310	946	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
JARDIM ALIANÇA	343105	947	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
RIO BONITO	340646	948	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
BAIRRO NOVO	7654	949	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VILA FELIZ	552507	950	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SALGADO FILHO	L7033696	1053	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA DIANA	L9141623	1054	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
NOSSA SRA DA LUZ	L2021640	1055	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO DOMINGOS	L2021575	1056	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
ATUBA	L9141613	1057	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SOLITUDE	L2021700	1058	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
BAIRRO NOVO	L2021553	1059	R\$ 10,00			R\$ 69,00		R\$ 160,00		R\$ 239,00
UNIÃO DAS VILAS	K9100512	1060	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BARREIRINHA	L9141625	1061	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BARREIRINHA	L9141599	1062	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
IPIRANGA	L9141596	1063	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
FERNANDO DE NORONHA	L2021682	1064	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
DOM BOSCO	L2021465	1065	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SANTA CANDIDA	K9100536	1066	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SÃO MIGUEL	L2021705	1067	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
CAMPO ALEGRE	552893	1068	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
NOSSA SRA DA LUZ	L2021486	1069	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SANTA CANDIDA	552912B	1070	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
BAIRRO NOVO	550997	1071	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA SANDRA	343075	1072	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SOLITUDE	L202-1608	1106	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
OSTERNACK	L914-1593	1107	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
NOSSA SRA DO SAGRADO COF	L202-1697	1108	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA MACHADO	L202-1549	1109	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
FANNY	L202-1676	1110	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
TARUMÃ	L910-0489	1111	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VILA ESPERANÇA	L202-1695	1112	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VILA GUAIRA	74552	1113	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA SANDRA	S/PP	1114	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BACACHERI	552916	1115	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA ESPERANÇA	L910-0490	1120	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
TINGUI	K910-0525	1121	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
OUVIDOR PARDINHO	K910-0476	1122	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA CLARICE	K910-0539	1123	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
ALVORADA	914-1562	1124	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00

SÃO MIGUEL	552913	1125	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
CAMPINA DO SIQUEIRA	340617	1126	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SOLITUDE	550980	1127	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VITÓRIA RÉGIA	113130	1128	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VILA LEÃO	551012	1129	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VILA CLARICE	161748	1130	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SANTA QUITÉRIA 2	551010	1131	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
TAIZ VIVIANE MACHADO	162606	1132	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SOLITUDE	340643	1133	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO BRAZ	552891	1134	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
JARDIM ALIANÇA	343087	1135	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
CEO ROSÁRIO	162745	1136	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
ALMOXARIFADO	162749	1137	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TAIZ VIVIANE MACHADO	552879	1138	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
PALMEIRAS	340616	1139	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
IPIRANGA	184933	1140	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
TINGUI	552493	1141	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VISTA ALEGRE	SÉRIE: C9796	1142	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
IPIRANGA	120-37	1143	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
FANNY	120-24	1144	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SANTA EFIGÊNIA	SÉRIE: C9996	1145	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SÃO BRAZ	SÉRIE: C0002	1146	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BARREIRINHA	120-15	1147	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
CAIUÁ	SÉRIE: C10696	1148	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TRINDADE	12071541	1149	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
PARQUE INDUSTRIAL	K910-0495	1150	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
ABAETÉ	S/PP	1151	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SALVADOR ALLENDE	K910-0510	1152	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
WALDEMAR MONASTIER	12045415	1153	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
US CAJURU	187726	1157	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
SÃO PEDRO	552455	1333	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
MORADIAS BELÉM	552926	1334	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SÃO JOÃO DEL REY	162742	1335	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO JOÃO DEL REY	533189	1336	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
XAPINHAL	552844	1337	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
XAPINHAL	552871	1338	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
XAPINHAL	507167	1339	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
CEO ROSÁRIO	162751	1340	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TANCREDO NEVES	S/PP	1341	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TRINDADE	C10713	1342	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
MARIA ANGÉLICA	120-39	1343	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VILA HAUER	12082768	1344	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SÃO PEDRO	12082742	1345	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
FERNANDO DE NORONHA	507195	1346	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
NOSSA SENHORA DA LUZ	S/PP	1347	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
PILARZINHO	K910-0483	1348	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
MARIA ANGÉLICA	K910-0463	1349	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VISTA ALEGRE	K910-0477	1350	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
IPIRANGA	K910-0526	1351	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TRINDADE	195519	1352	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
BAIRRO ALTO	K910-0467	1353	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
CAMPO ALEGRE	L202-1451	1354	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
OUVIDOR PARDINHO	K910-0518	1355	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO JOÃO DEL REY	L914-1595	1356	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
US CAJURU	161956	1357	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VILA SANDRA	12045421	1358	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
CAMARGO	12044077	1359	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SANTA FELICIDADE	C0006	1360	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
FERNANDO DE NORONHA	72752	1361	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
ATUBA	552480	1362	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
TAPAJÓS	S/PP	1363	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00			R\$ 49,00	R\$ 358,00
VILA HAUER	552460	1580	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
DOM BOSCO	300634	1581	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
VISTA ALEGRE	552887	1582	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BAIRRO ALTO	552483	1583	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VISTA ALEGRE	552498	1584	R\$ 10,00	R\$ 95,00	R\$ 230,00					R\$ 335,00
PINHEIROS	340628	1585	R\$ 10,00	R\$ 95,00	R\$ 230,00					R\$ 335,00
XAXIM	552917	1586	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
CEO SYLVIO	343095	1587	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SANTA QUITÉRIA II	161755	1588	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
US CAJURU	S/PP	1589	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
XAXIM	552452	1590	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
US CAJURU	195526	1591	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
SÃO DOMINGOS	507172	1592	R\$ 10,00	R\$ 95,00	R\$ 230,00					R\$ 335,00
PANTANAL	343101	1593	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
SANTA FELICIDADE	C9963	1594	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00

JARDIM GABINETO	C0009	1595	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
XAPINHAL	12082766	1596	R\$ 10,00		R\$ 230,00				R\$ 49,00	R\$ 289,00
VILA FELIZ	12082744	1597	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
FANNY	12036	1598	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
BAIRRO ALTO	S/PP	1599	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
LOTIGUAÇU	L202-1426	1600	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
AUGUSTA	L914-1588	1601	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
MORADIAS BELÉM	L202-1574	1602	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
SÃO DOMINGOS	L202-1703	1603	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
PANTANAL	L202-1631	1604	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
FANNY	L202-1506	1605	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
RIO BONITO	L202-1418	1606	R\$ 10,00		R\$ 230,00	R\$ 69,00				R\$ 309,00
ATENAS	L914-1607	1607	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
IRMÃ TEREZA ARAUJO	K910-0479	1608	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	L914-1624	1609	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VISTA ALEGRE	L202-1681	1610	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
ÉRICO VERÍSSIMO	L202-1687	1611	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
BACACHERI	L914-1806	1612	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
BAIRRO NOVO	L202-1647	1613	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
TAPAJÓS	L914-1611	1614	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
MARIA ANGÉLICA	L202-1612	1615	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
UNIÃO DAS VILAS	K910-0481	1616	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
FERNANDO DE NORONHA	L202-1385	1617	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
ABAETÉ	L202-1489	1618	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
ABAETÉ	K910-0492	1619	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VISTA ALEGRE	K910-0504	1620	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
COQUEIROS	K910-0514	1621	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
VILA FELIZ	L914-1579	1622	R\$ 10,00		R\$ 230,00					R\$ 240,00
			175	4	172	88		4	62	R\$ 50.827,00

	QTD	VALOR OR	Valor total
HT	175	R\$20,00	R\$3.500,00
BUCHA DENTADA	4	R\$95,00	R\$380,00
ENGRENAGEM	172	R\$230,00	R\$39.560,00
PINHÃO	88	R\$82,00	R\$7.216,00
PINO PLÁSTICO		R\$23,00	R\$0,00
ROLAMENTO	8	R\$71,00	R\$568,00
TRAVA DA BROCA	62	R\$78,00	R\$4.836,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$56.060,00

MICRO MOTOR orçamentos realizados no período de julho/23 a junho/24

Unidade de Saúde	PP	N° do orçame	HT	ANEL MAIO	ANEL MENOR	ANEL RECARILHADO	ARRUELA	CAPA DE REGULAGEM	CORPO	FILTRO	PALHETAS	ROLAMENTO	TERMINAL COM SPRAY	TOTAL
ALVORADA	343085	871/23	R\$ 10,00								R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 205,00
VILA FELIZ	552508	872/23	R\$ 10,00								R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 205,00
PINHEIROS	162760	873/23	R\$ 10,00								R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 205,00
TRINDADE	343094	874/23	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
SOLITUDE	552472	875/23	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
CEO ROSÁRIO	162763	876/23	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
FERNANDO DE NORONHA	507195	877/23	R\$ 10,00		R\$ 56,00		R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 292,00
VITÓRIA RÉGIA	343090	878/23	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	181DB	879/23	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
OSTERNACK	82761	954	R\$ 10,00					R\$ 290,00				R\$ 160,00		R\$ 460,00
ÉRICO VERÍSSIMO	45411	955	R\$ 10,00					R\$ 290,00				R\$ 160,00		R\$ 460,00
VILA VERDE	45405	956	R\$ 10,00	R\$ 175,00								R\$ 160,00		R\$ 345,00
SALGADO FILHO	552425	957	R\$ 10,00			R\$ 102,00		R\$ 290,00						R\$ 402,00
TAPAJÓS	552458	958	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
CEO SYLVIO	10943	959	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
JARDIM ALIANÇA	343105	960	R\$ 10,00	R\$ 175,00							R\$ 175,00	R\$ 160,00		R\$ 520,00
RIO BONITO	340646	961	R\$ 10,00	R\$ 175,00	R\$ 140,00							R\$ 160,00		R\$ 485,00
BAIRRO NOVO	7654	962	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
CEO SYLVIO	343095	963	R\$ 10,00				R\$ 31,00					R\$ 160,00		R\$ 201,00
CEO SYLVIO	300637	964	R\$ 10,00					R\$ 290,00				R\$ 160,00		R\$ 460,00
SOLITUDE	K603-3999	965	R\$ 10,00	R\$ 175,00								R\$ 160,00		R\$ 345,00
WALDEMAR MONASTIER	45402	966	R\$ 10,00	R\$ 175,00								R\$ 160,00		R\$ 345,00
TINGUI	82748	967	R\$ 10,00	R\$ 175,00								R\$ 160,00		R\$ 345,00
SANTA FELICIDADE	82759	968	R\$ 10,00				R\$ 31,00				R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 236,00
ATUBA	82737	969	R\$ 10,00	R\$ 175,00							R\$ 175,00	R\$ 160,00		R\$ 520,00
TRINDADE 2	82740	970	R\$ 10,00	R\$ 175,00				R\$ 290,00						R\$ 475,00
CÂNDIDO PORTINARI	K603-3962	971	R\$ 10,00			R\$ 102,00						R\$ 160,00		R\$ 272,00
NOSSA SRA APARECIDA	82734	972	R\$ 10,00			R\$ 102,00						R\$ 160,00		R\$ 272,00
ALVORADA	L107-1926	973	R\$ 10,00			R\$ 102,00						R\$ 160,00		R\$ 272,00
VILA DIANA	L1071879	1045	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
SALGADO FILHO	L2021610	1046	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
BAIRRO NOVO	K6033913	1047	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
BAIRRO NOVO	L1071910	1048	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
BAIRRO NOVO	L1071947	1049	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
UNIÃO DAS VILAS	MM15140054	1050	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
OUVIDOR PARDINHO	K6033915	1051	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
SANTA QUITÉRIA	12082772	1052	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
VILA ESPERANÇA	I514-0074	1116	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
UNIÃO DAS VILAS	I514-0052	1117	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
VILA GUAIRA	550998	1118	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
VILA GUAIRA	507175	1119	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
N.S. DO SAGRADO CORAÇÃO	L703-3690	1154	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
TAIZ VIVIANE MACHADO	552872	1155	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
ALVORADA	343103	1156	R\$ 10,00									R\$ 160,00		R\$ 170,00
SÃO JOÃO DEL REY	162672	1313	R\$ 10,00								R\$ 35,00	R\$ 160,00		R\$ 205,00
OUVIDOR PARDINHO	K603-3890	1314	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
PANTANAL	533190	1315	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
SANTA QUITÉRIA II	241492	1316	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
SANTA QUITÉRIA II	551010	1317	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
CAMPO ALEGRE	K603-3971	1318	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
VISTA ALEGRE	I514-0058	1319	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
CEO ROSÁRIO	182729	1320	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
SÃO PAULO	340627	1321	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
CAIUÁ	L703-3736	1322	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
VISITAÇÃO	552464	1323	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
VILA GUAIRA	550990	1324	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
BAIRRO ALTO	550985	1325	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
BAIRRO ALTO	12082771	1326	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
US CAJURU	552852	1327	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
VILA LEÃO	501012	1328	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
UBERABA	12045410	1329	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
SÃO BRAZ	552914	1330	R\$ 10,00	R\$ 35,00								R\$ 160,00		R\$ 205,00
ÉRICO VERÍSSIMO	I514-0051	1331	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
BACACHERI	L703-3685	1332	R\$ 10,00							R\$ 35,00		R\$ 160,00		R\$ 205,00
BAIRRO NOVO	L107-1947	1623	R\$ 10,00				R\$ 31,00	R\$ 290,00		R\$ 35,00				R\$ 366,00
PALMEIRAS	277993	1624	R\$ 10,00						R\$ 149,00				R\$ 275,00	R\$ 434,00
			67	15	3	5	12	7	2	15	16	63	2	R\$ 16.594,00

	Quantidade	Valor orçado	Valor total
HT	67	R\$20,00	R\$1.340,00
ANEL MAIOR	15	R\$35,00	R\$525,00
ANEL MENOR	3	R\$28,00	R\$84,00
ANEL RECARILHADO	5	R\$102,00	R\$510,00
ARRUELA	12	R\$31,00	R\$372,00
CAPA DE REGULAGEM	7	R\$294,00	R\$2.058,00
CORPO	2	R\$149,00	R\$298,00
FILTRO	15	R\$14,00	R\$210,00
PALHETAS MM	16	R\$35,00	R\$560,00
ROLAMENTO	126	R\$70,00	R\$8.820,00
TERMINAL COM SPRAY	2	R\$275,00	R\$550,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$15.327,00

	QTDAD	VALOR ORÇADO	Valor total
HT	155	R\$20,00	R\$3.100,00
ROTOR PB	133	R\$395,00	R\$52.535,00
ROLAMENTO	44	R\$75,00	R\$3.300,00
BUCHA	9	R\$95,00	R\$855,00
GUARNIÇÃO		R\$15,00	R\$0,00
TAMPA DO SPRAY	34	R\$70,00	R\$2.380,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$62.170,00

	QTDAD	VALOR ORÇADO	Valor total
HT	175	R\$20,00	R\$3.500,00
BUCHA DENTADA	4	R\$95,00	R\$380,00
ENGRENAGEM	172	R\$230,00	R\$39.560,00
PINHÃO	88	R\$82,00	R\$7.216,00
PINO PLÁSTICO		R\$23,00	R\$0,00
ROLAMENTO	8	R\$71,00	R\$568,00
TRAVA DA BROCA	62	R\$78,00	R\$4.836,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$56.060,00

	Quantidade	Valor orçado	Valor total
HT	67	R\$20,00	R\$1.340,00
ANEL MAIOR	15	R\$35,00	R\$525,00
ANEL MENOR	3	R\$28,00	R\$84,00
ANEL RECARTILHADO	5	R\$102,00	R\$510,00
ARRUELA	12	R\$31,00	R\$372,00
CAPA DE REGULAGEM	7	R\$294,00	R\$2.058,00
CORPO	2	R\$149,00	R\$298,00
FILTRO	15	R\$14,00	R\$210,00
PALHETAS MM	16	R\$35,00	R\$560,00
ROLAMENTO	126	R\$70,00	R\$8.820,00
TERMINAL COM SPRAY	2	R\$275,00	R\$550,00
Estimativa para a próxima contratação			R\$15.327,00

Quantidade de equipamentos mantidos de jul/23 a jun/24	397
Valores estimados	R\$133.557,00
Valor estimado por equipamento	R\$336,42
Equipamentos aguardando manutenção	639
Valor estimado para os equipamentos que aguardam manutenção	R\$214.969,58

Considerando que foram levantados os valores referentes a julho de 2023 a junho de 2024, mas que houve manutenção em apenas os seguintes meses: julho, agosto, outubro e novembro de 2023 e abril de 2024, chegamos a conclusão de que a quantidade de peças encaminhadas para manutenção foi de 79 peças/mês

Considerando que os processos de licitação estão levando em média um período de 6 meses até o resultado final

Considerando que o valor estimado para a manutenção de cada peça é de R\$ 336,42 seria necessário o valor de R\$159.463,08 para o período de 6 meses

Portanto avaliamos que a estimativa de valor para o referido contrato seria de R\$ 375.000,00

Equipamentos aguardando manutenção	R\$214.969,58
Estimativa da demanda mensal	R\$159.463,08
Valor estimado para a Contratação	R\$374.432,66
	375.000,00

Zimbra

almoxcontratos@sms.curitiba.pr.gov.br

RE: Aceite e documentação para contratação

De : Valdemir Domingos WI <wiasstec@hotmail.com> qua., 10 de jul. de 2024 13:38
Assunto : RE: Aceite e documentação para contratação  12 anexos
Para : Almoxarifado Contratos
<almoxcontratos@sms.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde Letícia, segue em anexo os documentos conforme listagem a baixo.

Att.

Simone

De: Almoxarifado Contratos <almoxcontratos@sms.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2024 13:50
Para: wiasstec <wiasstec@hotmail.com>
Assunto: Aceite e documentação para contratação

Boa tarde

Encaminhamos em anexo Termo de Referência e Minuta do contrato para prestação de serviço de manutenção de peças de mão odontológicas de marcas diversas para sua avaliação

No caso de aceite aos termos definidos no Termo de Referência e Minuta do contrato, solicito o retorno da documentação abaixo listada:

- Declaração de Concordância do Termo de referência e Minuta (modelo em anexo)
- Cópia do contrato/alteração social da empresa (anexar certidão simplificada da JUCEPAR com validade máxima de 30 dias);
- Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município (modelo em anexo)
- Declaração que fornecedor não possui parentesco PMC Lei Orgânica Atr. 98(modelo em anexo)
- Declaração reserva de cota (modelo em anexo)
- Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno ou menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz (modelo em anexo)
- Cópia do alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa ou o documento emitido por meio eletrônico (internet) desde que indicado o endereço eletrônico completo onde o mesmo foi emitido que possibilite ser conferida a autenticidade via internet, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação;

-Atestado de capacidade técnica da , fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo licitante.

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- Certidão CONJUNTA de Regularidade de Tributos Federais/Dívida Ativa da União e Previdência (INSS);
- Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de falências;

À disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Leticia Brandalise Moletta

Almoxarifado - Contratos

Setor de Materiais Permanentes

Secretaria Municipal da Saúde

Rua João Bettega, 3350

Curitiba - CIC |

www.curitiba.pr.gov.br



ALVARA Valdemir.pdf

131 KB



Capacidade técnica.pdf

624 KB



Certidão FGTS.pdf

80 KB



Certidão Junta.pdf

64 KB



CNPJ.pdf

100 KB



Declarações todas.pdf

3 MB



Estadual.pdf

19 KB



Falência.pdf

77 KB



Federal.pdf

76 KB



Municipal.pdf

351 KB



Trabalhista.pdf

84 KB



Firma Individual.pdf

2 MB

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:22

78577 em 23/08/2024 11:36:22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291879004

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291879004

NOME
VALDEMIR DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2R717677 SESP SC

CPF
304.389.349-20

DATA NASCIMENTO
24/10/1956

FILIAÇÃO
GREGORIO MANOEL DOMINGOS
LUCINDA MENDONCA DOMINGOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02056003827

VALIDADE
24/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

06059066648
PR920822008

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.416.642

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-017857/2019, a:

VALDEMIR DOMINGOS

R. DIAS DA ROCHA FILHO - Nº: 000371

IND. FISCAL: **14.003.014.000-2**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 01 356.780-4** CNPJ/CPF: **02.209.202/0001-73**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ **G.46.6.4-8/00-00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ➡ **G.46.4.5-1/01-00** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ➡ **G.47.7.3-3/00-00** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- ➡ **C.33.1.2-1/03-00** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



C2BE . EC5B . 322A . 4072 -8 . 9F51 . AA26 . B3D3 . B0B0 -6

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.209.202/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1997
NOME EMPRESARIAL VALDEMIR DOMINGOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.I.ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIAS DA ROCHA FILHO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
CEP 80.045-130	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WIASSTEC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3262-0833/ (41) 9979-0436
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 12:25:39 (data e hora de Brasília).

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDEMIR DOMINGOS NIRE : 41104753424 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2421690465
NIRE (Sede) 41104753424	CNPJ 02.209.202/0001-73	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/11/1997	Início de Atividade 01/11/1997
Endereço Completo Rua DIAS DA ROCHA FILHO 357, Nº 371, ALTO DA RUA XV-Curitiba/PR- CEP80045-130			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/09/2022	Número 20226314448	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: VALDEMIR DOMINGOS Identidade: 2R717677 Estado civil: CASADO(A) CPF: 304.389.349-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2024, às 12:03:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKU3CKEM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

Curitiba, 09 de julho 2024.

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O TERMO DE REFERENCIA E MINUTA

Declaração, para os devidos fins, que a empresa Valdemir Domingos ME com sede na Rua Dias da Rocha Filho, 371 alto da XV, Curitiba. Paraná, inscrita no CNPJ/MF 02.209.202/0001-73 e Inscrição Estadual 90251581-02, vem por intermédio de ser representante legal, o Sr Valdemir Domingos, portador da carteira de identidade nº 2R/717.677 SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.389.349-20, DECLARA, que concorda com o Termo de Referencia da Dispensa de licitação e com a minuta do contrato, referente a contratação para manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hemequim em 22/08/2024 11:36:22



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

Curitiba, 09 de julho 2024.

DECLARAÇÃO

Considerando que a legislação estabelece a obrigatoriedade de as empresas com 100 (cem) ou mais empregados preencherem uma parcela de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, declaramos que a lei não se aplica a Empresa Valdemir Domingos ME, por possuir em seu quadro funcional número menor de 100 (cem) funcionários, conforme estabelece o Art. 93 da Lei 8213/1991.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados	2%
II – de 201 á 500	3%
III – de 501 á 1.000	4%
IV – de 1001 em diante	5%

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 por Rosalinda Helena de Almeida Matricula 78577 em 23/06/2024 11:36:22



KaVo. Dental Excellence. Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO E
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

À Secretaria da Saúde de Curitiba

Assunto: Declaração negativa de inidoneidade, suspensão e impedimento de contratar com o Poder Público.

Declaração, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Valdemir Domingos ME CNPJ/MF 02.209.202/0001-73 não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera federativa e não se encontra suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Curitiba, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Comunicarei qualquer fato superveniente que impossibilite a presente contratação.

Curitiba, 09 de Julho 2024.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Heringer - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:22



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

Curitiba, 09 de Julho 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos que conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 que não possuímos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 7º : São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - 0002 - Valdemir Domingos ME - 78577 em 23/08/2024 11:36:22



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

Curitiba, 09 de Julho 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme previsto no Artigo nº 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba alterada pela emenda à Lei Orgânica 22/2023. declaramos que a Valdemir Domingos ME CNPJ 02.209.202/0001-73 não possui em seu quadro funcional servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta ou indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho diretivo ou ainda, que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Esta vedação aplica-se desde o período em que se iniciou a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado Administração direta e indireta do Município que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

Declaramos ainda, que estamos cientes que as proibições contidas Artigo nº 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba alternada pela emenda à Lei Orgânica 22/2023 serão apuradas para os fins previstos em lei.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

JS REVENDA
RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 687
CNPJ: 08.963.372/0001-25
CURITIBA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

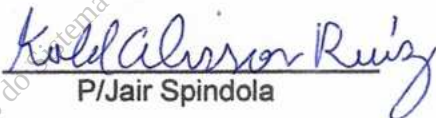
A JS REVENDA, inscrito no CNPJ sob número , situada a Rua Dias da Rocha Filho, nº , no Bairro Alto da XV, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **VALDEMIR DOMINGOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.209.202/0001-73, situada na Rua Dias da Rocha Filho, 371, no Bairro Alto da XV, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, adquire materiais para serviços originais Kavo conforme descrito abaixo, em plenas condições de uso, com longa validade, no prazo de entrega estipulado.

- Fornecimento de peças de reposição para os materiais permanentes da clínica odontológica;
- Realização de serviços em materiais permanentes da clínica odontológica, com ou sem aplicação de peças de reposição;

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais,

Curitiba, 09 de julho de 2024.


P/Jair Spindola

08.963.372/0001-25

I.E 90411527-42
J.S COMÉRCIO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 687 LOJAS 03/04
ALTO DA RUA XV - CEP 80.045-275
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.427.987
CNPJ: 02.209.202/0001-73
Nome: VALDEMIR DOMINGOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:11 do dia 10/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: 6A4D048B1D7C44AD1B35BFBCE2A3E205E3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033992031-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.209.202/0001-73**

Nome: **VALDEMIR DOMINGOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577/2014 - 10/07/2024 11:36:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDEMIR DOMINGOS
CNPJ: 02.209.202/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:18 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **5ED8.5C45.1568.C771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por: [nome] - Matrícula: [matricula] - 24/05/2024 11:36:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEMIR DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.209.202/0001-73

Certidão nº: 36331257/2024

Expedição: 24/05/2024, às 15:45:39

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMIR DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.209.202/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VALDEMIR DOMINGOS ME

CNPJ.02.209.202/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 93446C3A ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.05.14
15:00:38 BRT

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.209.202/0001-73
Razão Social: VALDEMIR DOMINGOS ME
Endereço: R DIAS DA ROCHA FILHO 357 0 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063003010703950073

Informação obtida em 10/07/2024 12:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais	
CNPJ: 02.209.202/0001-73	Data de Abertura: 03/11/1997
Código da Entidade: 165243	
Nome da Entidade: W.I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE CURITIBA	
Sigla: WIATO CURITIBA	
Logradouro: RUA DIAS DA ROCHA FILHO	Nº: 357
Complemento:	
Bairro: ALTO DA XV	
Município: CURITIBA	UF: PR
CEP: 80.040-050	
Telefone (1): 41 32620833	Ramal :
Telefone (2):	Ramal :
Email: wiasstec@hotmail.com	
Site:	
Validado na Receita Federal:	
Possui Certificado Digital: Sim (Não (x))	
Situação: Desatualizado	
Data da alteração do cadastro: 17/10/2003	

Classificação Jurídica	
Esfera:	Entidade Não-integrante da Administração Pública
Estrutura de Administração:	Entidade de Direito Privado com fins lucrativos
Natureza Jurídica:	

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa	Órgão(s) Vinculador(es)
------	-------------------------

Órgão(s) Vinculado(s)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2024 16:54:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDEMIR DOMINGOS**
CNPJ: **02.209.202/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



12 - Fundo Municipal da Saúde

Relação de Saldos dos Itens do Almoxarifado

Exercício: 2024

1		Almoxarifado Material Permanente SMS		Grupo : 65	SubGrupo : 7
Código Padrão	Descrição	Quantidade			
65.07.05.69176-4	ALTA ROTAÇÃO - (COTA ME/EPP/MEI), demais especificações previstas no termo de referência.	0			
65.07.05.63203-8	ALTA ROTAÇÃO, demais especificações previstas no termo de referência.	87			
	Lote: SMS Dt. Validade: 30/12/2030	87			
65.07.05.80519-1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE GATILHO, demais especificações inseridas no termo de referência,	0			
65.07.05.69178-1	CONTRA ÂNGULO - (COTA ME/EPP/MEI), odontológico, demais especificações previstas no termo de	0			
65.07.05.63209-0	CONTRA ÂNGULO, odontológico, demais especificações previstas no termo de	0			
65.07.05.63211-6	DESTILADOR, de água, demais especificações previstas no termo de	12			
	Lote: SMS 2023 Dt. Validade: 30/12/2030	12			
65.07.05.69177-8	MICROMOTOR - (COTA ME/EPP/MEI), para baixa rotação	0			
65.07.05.63212-0	MICROMOTOR, para baixa rotação,	40			
	Lote: EM 2018 Dt. Validade: 30/12/2020	5			
	Lote: SMS Dt. Validade: 31/12/2040	35			
65.07.05.63210-0	MOCHO, odontológico,	1			
	Lote: SMS Dt. Validade: 30/12/2030	1			
65.07.05.63208-6	MOTOR, para endodontia,	1			
	Lote: SMS Dt. Validade: 30/12/2030	1			
65.07.05.63231-7	PEÇA DE MÃO, reta, conforme termo de referência.	39			
	Lote: SMS Dt. Validade: 31/12/2032	39			
Total de Itens impressos: 11					



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Segue para providências

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 11:24:17

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 1.1 - MEMORANDO AO NAJ.PDF

Documento Equivocado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Segue documento retificado

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

3.1 - 1 MEMORANDO AO NAJ.PDF

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 11:34:28

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Memorando nº 28 - GMP

Curitiba, 02 de julho de 2024

Para Núcleo de Assessoramento Jurídico – SMS

Solicitamos manifestação deste setor jurídico quanto a possibilidade de contratação da empresa VALDEMIR DOMINGOS ME, para a manutenção corretiva de peças de mão de uso odontológico de marcas diversas, no valor de R\$ 375.000,00, solicitação WEB nº 290.106, através de dispensa de licitação.

Justificativa para aquisição através de dispensa (conforme inciso II do Artigo 18 e inciso I do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023)

As peças de mão odontológicas são utilizadas em praticamente todo atendimento odontológico realizado nas Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, são utilizadas para a remoção de cárie, para exodontias, para profilaxia, para reparo em próteses e vários outros procedimentos.

A SMS possui contrato vigente com a empresa Valdemir Domingos até 21/09/2024, o Contrato nº 881 foi gerado a partir do pregão Eletrônico nº 83/2022, porém o saldo financeiro se mostrou insuficiente para atender a demanda, mesmo com o acréscimo de 25% em seu valor global.

Conforme levantamento, a SMS possui um quantitativo de 3.394 peças de mão em uso nos equipamentos de saúde. Estes equipamentos são usados com alta frequência e após a pandemia de Covid, foi preconizada a esterilização dos aparelhos

após seu uso. Somando o alto uso e a alta frequência de esterilização, as peças demandaram um maior número de manutenções assim como um aumento de quantidade disponibilizada em cada ponto de atendimento odontológico.

Hoje o Almoxarifado da SMS possui um quantitativo de 639 peças de mão que aguardam manutenção, porém sem saldo disponível em contrato para que ocorra o conserto destes equipamentos.

Não temos, em nosso estoque, equipamentos suficientes que possam ser disponibilizados em substituição aos que aguardam manutenção.

Já foi iniciado novo processo licitatório para a nova contratação de empresa para manutenção corretiva de peças de mão que corre com o protocolo nº 01-132.191/2024 que está na fase final da juntada de documentos necessários para o encaminhamento para a avaliação jurídica e até o momento não temos previsão para a abertura do Pregão Eletrônico. Em virtude da necessidade de todos os trâmites e prazos legais para a finalização do novo processo licitatório se faz necessária uma contratação emergencial para que não tenhamos mais equipamentos represados, aguardando manutenção e para que as Unidades de Saúde, Upas e Centros de Especialidades não fiquem desprovidos de equipamentos para a realização dos procedimentos odontológicos.

- Considerando que temos em nosso almoxarifado 639 peças de mão aguardando manutenção;
- Considerando a demanda mensal de equipamentos para passarem por manutenção;
- Considerando que não há mais saldo financeiro disponível para a manutenção dos equipamentos;
- Considerando que o novo processo licitatório está em fase de juntada de documentos;
- Considerando os prazos legais para a conclusão deste novo processo licitatório para a contratação do serviço;
- Considerando a necessidade de utilização dos equipamentos na clínicas odontológicas

Justificamos a necessidade de contratação emergencial para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas, através de dispensa de licitação.

Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão (conforme inciso IV do Artigo 45 do Decreto nº 700/2023)

Informamos que encaminhamos o protocolo SUP nº01-132,191/2024 para início do processo para contratação de empresa para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas. O Estudo Técnico Preliminar já foi avaliado e aprovado, seguimos com a instrução do processo, fazendo a juntada de documentos para que seja encaminhado para a avaliação jurídica, porém ainda não há data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico.

Justificativa sobre a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório (conforme Inciso II do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023).

Considerando que não temos saldo financeiro suficiente para a manutenção das peças que estão no Almoxarifado e que mais equipamentos chegarão para a manutenção há risco de suspensão dos atendimentos por falta de equipamentos para atendimento nos procedimentos odontológicos.

Justificativa para o quantitativo solicitado nesta aquisição

O quantitativo solicitado visa a realização da manutenção dos equipamentos que aguardam conserto mais aqueles que forem encaminhados para manutenção até que o pregão eletrônico para a contratação da empresa seja finalizado. A previsão de gastos foi realizada utilizando as planilhas de manutenção das peças no último ano corrigida com os valores enviados pela empresa.

O quantitativo será apenas para atender a situação emergencial.

Declaro que a empresa cumpre todos os requisitos legais de habilitação e que o valor calculado para a contratação da empresa será de até R\$ 375.000,00.

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:02494
237904
Dados: 2024.07.15
11:32:29 -03'00'

Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008
GMP/CRM

Niucéia
Aparecida da
Cruz Santos

Assinado de forma digital
por Niucéia Aparecida da
Cruz Santos
Dados: 2024.07.15
11:33:08 -03'00'

Niucéia Aparecida da Cruz Santos
Matrícula 52.111 Portaria nº 500/2000

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Segue para demais encaminhamentos

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 11:37:05

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

Gerado ALD 1708/2024, segue para demais encaminhamentos.

Curitiba , 15 de julho de 2024 - 14:28:36

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

PARA: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

Para providências

Curitiba , 17 de julho de 2024 - 15:04:58

Assinado eletronicamente por Ana Paula Juraski Tancon - 179978 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMF / NAFS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO FINANC. NA SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para demais encaminhamentos

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - ALD 1708 MANUTENÇÃO EQUIP ODONTO.PDF

Curitiba , 18 de julho de 2024 - 11:17:14

Assinado eletronicamente por Ana Paula Juraski Tancon - 179978 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24

		12 - Fundo Municipal da Saúde		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 1708					
Tipo Autorização: Total					
Orgão(ões) Requisitante(s)					
33 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE MARCAS DIVERSAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.					
Gestor do Contrato: Leticia Brandalise Moletta					
Suplente: Niuiceia Aparecida da Cruz Santos					
Protocolo SUP: 01-172942/2024					
Tipo de Processo : Contrato Prestação de Serviço					
Quantidade de Itens: 1					
Justificativa da Autorização / Contratação:					
PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS É NECESSÁRIA PARA MANTER O ATENDIMENTO CONTÍNUO NAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, UPAs E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SEM PREJUÍZOS PARA A POPULAÇÃO SUS DEPENDENTE. O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA , POIS CONSTITUEM UMA GRANDE PARCELA DE EQUIPAMENTOS PRESENTES NO SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONFORME PROCESSO01-172942/2024.					
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 375.000,00					
Dotação Orçamentária:		Sub Elemento / Item:		Valor: Data/Usuário que informou a Dotação:	
33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495		17 - 0		375.000,00 17/07/2024 - Ana Paula Juraski Tancon	
Declaração do Ordenador de Despesas					
Declaro, em atenção aos Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964, que a presente despesa está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A despesa é prevista para o período de 365 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através da(s) dotação(s) orçamentária(s) supra informada(s). Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigência e demais providências pertinentes.					
Nome do Ordenador da Despesa:		Juliano Schmidt Gevaerd		JULIANO SCHMIDT GEVAERD:03441037901 37901	
Data da Ordenação:		Digitally signed by JULIANO SCHMIDT GEVAERD:03441037901 DN: cn=JULIANO SCHMIDT GEVAERD:03441037901, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=jgevaerd@sms.cunitiba.pr.gov.br Date: 2024.07.18 17:16:00 -03'00'			
Autorização da Autoridade Superior:					
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:					
Autue-se					
Protocole-se					
Responsável pela Digitação: Lisangela Aguiar do Nascimento				Data Digitação: 15/07/2024	
Aprovada pela Comissão Deliberativa: S					
Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo					
Data da Aprovação: 18/07/2024 09:28:45					
Parecer: Considerando que o saldo da Programação Real de Despesa (PRD), preenchido pela Entidade/Órgão, está compatível com o orçado atualizado e em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas e suas condicionalidades, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente.					



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS2JSG - SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Segue para avaliação no mov. 7.1

Curitiba , 18 de julho de 2024 - 11:44:09

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2JSG - SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Segue para parecer jurídico.

Curitiba , 18 de julho de 2024 - 17:34:28

Assinado eletronicamente por Tania Mara Rover Balmant - 70691 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:24



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSBV - Bruno V. Souza

Segue para análise e parecer jurídico.

Curitiba , 18 de julho de 2024 - 17:40:51

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:25



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMSBV - Bruno V. Souza

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À SMSALMOX:

Encaminha-se, em anexo, Despacho nº. 1875/2024 PGM-NAJ/SMS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**11.1 - DESPACHO Nº 1875.2024 - EMERGENCIAL - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS -
NECESSIDADE DE DIVERSAS ADEQUAÇÕES - TR, PREÇOS E DECLARAÇÕES - 01**

Curitiba , 24 de julho de 2024 - 13:42:37

Assinado eletronicamente por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto
Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin - Matricula 189577 em 23/08/2024 11:36:25



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-172942/2024

INTERESSADO: VALDEMIR DOMINGOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. EMERGENCIAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS.

NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES.

DESPACHO Nº: 1875/2024

À SMSALMOX:

Em atenção ao §1º do art. 44 do Decreto Municipal nº. 700/2023, que dispõe que: *“É condição para a análise e emissão de parecer jurídico, quando couber, a completa instrução do procedimento”*, e diante dos dispositivos normativos aplicáveis à pretensa contratação, expõem-se a necessidade de cumprimento das seguintes recomendações:

i) adequação do Termo de Referência aos ditames do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº. 700/2023:

- no tópico “DEFINIÇÃO DO OBJETO”, adequar a redação, com o uso do acento agudo em: *“O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum”*, bem como definir se o serviço tem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante conceito e requisitos expostos no inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- adequação do tópico “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”, que deve citar o objeto de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, considerando, inclusive, eventuais elementos de sustentabilidade inerentes ao objeto contratual, e o ciclo de vida do objeto;
- no tocante aos “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, citar a necessidade Declaração da empresa, no sentido de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, por exemplo), e em outras normas específicas; ou, se for o caso, Declaração da empresa de que a ela não se aplica tal exigência, com indicação do fundamento legal que a dispensa do cumprimento; deve, ainda, o setor, retirar a menção ao Decreto Municipal nº. 104/2019, que foi revogado pelos Decretos Municipais nº. 388/2023 e nº. 700/2023;
- no tópico “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”, ajustar os itens, com retirada da numeração (ou numeração adequada dos demais itens), pois não está em harmonia com o restante do documento elaborado;

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- no item “SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, retirar as citações à Edital, pois se trata de contratação direta (emergencial), sem elaboração de procedimento licitatório;
 - adequar as gestoras designadas, pois estão divergentes com a designação promovida no Mov. 1.3;
 - reescrever o tópico “FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR”, com citação aos requisitos que embasam a contratação com o fornecedor, tais como eventual habilitação técnica e outros elementos justificadores da contratação direta com o particular;
 - no tópico “ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”, detalhar o valor por extenso, bem como citar a referência que embasou a formulação deste montante;
 - retificar o tópico “PENALIDADE” para “INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, com citação às condutas ou omissões previstas no art. 155, bem como das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive com previsão de individualização da penalidade de multa, nos limites dos percentuais previstos no §3º do art. 156;
- ii) após a adequação do Termo de Referência, que **deverá ser aprovado pela autoridade máxima**, conforme art. 29, XIV, do Decreto Municipal nº. 2.193/2023, deverá ser juntada nova **Declaração de aceitação por parte da empresa a ser contratada**;
- iii) **no que se refere à pesquisa de preços e documentação referente, em atenção ao que dispõe o Decreto Municipal nº. 384/2023, deverão ser promovidas as seguintes adequações instrutórias**:
- a Declaração de Preços de Mercado (Mov. 1.8) deverá ser expressa no sentido de que os preços praticados estão de acordo com o mercado (art. 6º, *caput*);
 - deverá ser anexada justificativa da escolha dos fornecedores para os quais foram solicitados os orçamentos (art. 6º, IV);
 - deverá ser anexada justificativa para a não utilização dos demais critérios, previstos no art. 6º, para a formulação do valor estimado da contratação, bem como deverá ser juntado atesto da idoneidade do meio utilizado (art. 6º, §3º);
- iv) **anexar Declaração de idoneidade, suspensão e impedimento atualizada, com fundamento normativo na Lei Federal nº. 14.133/21**;
- v) **anexar Declaração de atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação atualizada (a acostada não está mais vigente)**;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

- vi) anexar Atesto de que não houve contratação emergencial anterior com a mesma empresa, para o mesmo objeto, independentemente do quantitativo, face ao que dispõe o art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21.**

Destaca-se, ainda, que foram verificadas incongruências na Minuta de Contrato anexada (Mov. 1.14), e que, se promovidas as adequações à instrução, conforme ressaltado acima, de modo a viabilizar a contratação, será enviado opinativo específico a respeito das considerações pertinentes.

Ciente dos bons préstimos do setor, nos colocamos à disposição para dirimir ocasionais dúvidas, assim como para esclarecimentos complementares.

Após as adequações, retorne-se o presente a esta PGM-NAJ/SMS.

PGM, NAJ/SMS, em data gerada pelo sistema.

Bruno Villani Souza

Procurador do Município

OAB/PR nº. 72.414

Matrícula nº. 189.854



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Segue despacho nº 1875/2024, para demais trâmites.

Curitiba , 24 de julho de 2024 - 13:53:21

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:25



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 1.4 - TERMO DE REFERÊNCIA.PDF

Documento Incompleto

- 1.5 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA.PDF

Documento Desatualizado

- 1.8 - DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.PDF

Documento Incompleto

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Segue em atendimento ao solicitado no Despacho 1875/2024

- Termo de referência
- Declaração de Concordância da empresa
- Declaração de preços de mercado
- Declaração de idoneidade encaminhada pela empresa
- Declaração de atendimento ao art.98 da Lei Orgânica Municipal
- Atesto art. 75 Lei 14.133/2021

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

13.1 - TERMO DE REFERÊNCIA.PDF

13.2 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.PDF

13.3 - DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.PDF

13.4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO.PDF

13.5 - DECLARAÇÃO ART. 98 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.PDF

13.6 - ATESTO ART. 75 INCISO VIII.PDF

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 14:32:02

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

• **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas para a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.
- **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:** As manutenções ocorrerão em equipamentos da SMS, as peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças novas.

Código: 04.05.05.00967-5

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não requer regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois não há necessidade que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

• **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Considerando a necessidade de manutenção das peças de mão para a continuidade dos atendimentos odontológicos de usuários do Sistema Único de Saúde
- Considerando que o objeto está sendo encaminhado a um novo processo licitatório e há prazos legais para sua conclusão
- Diante do exposto acima, instrui-se o processo para contratação de empresa para manutenção de peças de mão odontológicas de marcas diversas, via dispensa de licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.333/2021

- **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O Prazo de vigência dessa contratação terá início na data da assinatura do contrato e finalizará quando da contratação de empresa para manutenção de peças de mão odontológicas, através de processo licitatório, não sendo superior a 12 meses.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, de empresa para prestação de serviços de manutenção de peças de mão odontológicas, com mão de obra especializada e fornecimento de peças.

- Descrição da aquisição do serviço: As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação, através de: Substituição de peça(s); Inspeção geral, Testes conforme preconizado pelo manual do fabricante; Lubrificação dos equipamentos; Limpeza do equipamento; Regulagens que se fizerem necessárias
- Exigências: A contratada terá até 72 (setenta e duas) horas para orçar o conserto e enviar à contratante, com os serviços que serão realizados discriminados, quantidade de horas técnicas que serão utilizadas e relação individualizada das peças que porventura necessitem ser substituídas, com seus respectivos preços.
- As peças que eventualmente necessitarem de substituição deverão ser obrigatoriamente novas. É expressamente proibida a instalação de peças/acessórios recondicionados ou recuperados.
- Os serviços de conserto somente serão recebidos oficialmente mediante teste do equipamento e aprovação da contratante, após um período de funcionamento mínimo de 3 (três) dias.
- Todos os consertos realizados deverão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, contados a partir da data de entrega do equipamento pela oficina da contratada.
- As manutenções visam a aumentar a vida útil dos equipamentos, ainda assim, os equipamentos que não possuírem condições de conserto serão descartados seguindo as normas desta secretaria e sendo enviados a reciclagem.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Condições para a contratação**
 - A Contratada deverá apresentar:

- Cadastramento da empresa no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, com toda a documentação exigida e dentro de seu prazo de validade
- Declaração da empresa que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou que a exigência não se aplica, conforme Art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- Declaração da empresa que não tenha sido declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- Declaração da empresa como pessoa jurídica que não possui em seu quadro dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal nº1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.
- Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente contratação.

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições da Entrega**

- A retirada e entrega dos equipamentos que passarem por manutenção deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, 3350, Bairro CIC , Curitiba, Paraná no horário das 08:00 às 17:00h, livre de quaisquer outros encargos, seja fretes, carretos, taxas de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.
- Os serviços de conserto serão recebidos oficialmente mediante teste de equipamento e aprovação da Contratante, após um período de funcionamento mínimo de 3 (três) dias.

- **Das Obrigações**

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações seus e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Permitir livre acesso em sua oficina, do gestor do presente termo de contrato ou Servidor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;
- Assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais onde será executado o serviço;
- Responder por quaisquer danos e avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material por seu pessoal quando devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, limitados ao valor do Contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos

artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

- Efetuar o serviço contratado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes;
- Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Contrato, sob pena de aplicação das sanções conforme legislação vigente;
- Manter contato com a **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;
- Ministrar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela **CONTRATADA**
- Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos

pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Solicitar treinamento de uso dos equipamentos sempre que necessário.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e determinando o que for necessário a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados
- O gestor do contrato será responsável pela verificação e aprovação dos orçamentos antes da execução dos consertos.
- O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- Será de responsabilidade do gestor a verificação dos valores a serem pagos bem como o atesto das notas fiscais para pagamento.
Ficam designados como gestor e suplente da contratação os respectivos servidores : Leticia Brandalise Moletta, matrícula nº 144.458 e Niucéia Aparecida da Cruz Santos, matrícula nº 52.111.

- **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Após a execução das manutenções, no início de cada mês, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento do mês anterior, via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>
- Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>
- A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.
- No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverão ser informados os números dos orçamentos das peças de mão mantidas.
- As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação da nota fiscal eletrônica
- Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo tenha recolhido multa que lhe tenha sido aplicada.
- Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome e o número do Banco, Agência e Conta Corrente onde será creditado o valor
- Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos da Resolução nº 002/2019 – SMF
- O pagamento será efetuado em conformidade com o parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 700/2023, após a entrega e aceite dos serviços e aprovação das notas fiscais
- Dúvidas quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e ao pagamento, entrar em contato com o Núcleo de Assessoramento Financeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones: (41) 3350-9330 e (41) 3350-9331

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- Considerando que não há no quadro de servidores profissionais qualificados para a execução de serviços de manutenção de peças de mão odontológicas devido suas peculiaridades.

- Para a presente contratação enviamos e-mail para empresas que realizam manutenções em equipamentos odontológicos nos dias 07, 12 e 17 de junho.
- As empresas consultadas foram: VASPJ, Probimed, Walfredo da Silva Junior-Mastertec, Odontomarcas e Valdemir Domingos- WI, empresas que já prestaram serviço a esta secretaria de forma satisfatória.
- A empresa Valdemir Domingos foi a única empresa que nos respondeu com o preenchimento do orçamento solicitado, além do que nos presta o serviço de manutenção de equipamentos periféricos e de grande porte de marcas diversas sempre com presteza, de forma eficaz e resolutive.
- No decorrer da execução dos contratos firmados anteriormente com a empresa, não tivemos nenhuma intercorrência. Não há registro de notificações contra a empresa.
- Solicitamos ao fornecedor Atestado de Capacidade Técnica que comprove que presta o mencionado serviço a outros entes e de forma satisfatória.

- **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a participação nessa dispensa os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes a participante classificada com o menor preço, nos termos do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Para a formulação da estimativa de valor para o presente contrato, foram levantados os valores referentes ao período de julho de 2023 a junho de 2024, valores orçados dentro do contrato 881-FMS (Contrato para prestação de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas)
- No período de 1 (um) ano, só houve manutenção nos meses de julho, agosto, outubro e novembro de 2023 e abril de 2024 (5 meses), ou seja, foram realizadas manutenções em 397 equipamentos em 5 meses, concluímos que houve, em média, a manutenção de 79 peças de mão em cada mês;
- Considerando que os processos de licitação levam um período médio de 6 meses para a conclusão;
- Considerando que através dos cálculos demonstrados, nas tabelas em anexo a esse termo de referência, o valor médio de manutenção de cada peça de mão é de R\$ 336,42;

- Considerando que possuímos o quantitativo de 639 peças de mão aguardando manutenção;
- Concluímos que:
 - O valor mensal para a manutenção de 79 peças de mão seria de R\$ 26.577,18 por mês, perfazendo um total de **R\$ 159.463,00** em 6 meses;
 - Para a manutenção das peças de mão que aguardam manutenção estimamos um gasto de R\$ **241.972,38**;

Assim sendo, o valor máximo previsto para essa dispensa será de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa decorrente desta dispensa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

- **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Esta contratação não admite subcontratação.

- **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

- **DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM**

- O prazo de garantia contratual dos equipamentos que passarem por manutenção será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.
- As peças que apresentem vícios ou defeito, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por novas, que apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificada a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contatos a partir da retirada do equipamento das dependências do Almoxarifado SMS
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:
 - ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
 - violar o sigilo das informações;
 - violar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
 - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
 - advertência na fase contratual,
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.
 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento)
 - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em

desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

as multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

prestar declaração falsa;
praticar ato fraudulento;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Este termo de referência foi elaborado pela Gerência de Materiais Permanentes do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal Da Saúde de Curitiba.

LETICIA

BRANDALISE:

02494237904

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:024942
37904
Dados: 2024.07.30
14:29:24 -03'00'

Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008
GMP/CRM

Juliano Schmidt Gevaerd
Matrícula 146.838 Decreto nº 498/2022
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:25

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Serão solicitados a empresa os seguintes documentos para a formalização do contrato:

- Cópia do contrato/alteração social da empresa (anexar certidão simplificada da JUCEPAR com validade máxima de 30 dias);
- Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município ;
- Declaração da empresa como pessoa jurídica que não possui em seu quadro dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal nº1656/58 e Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno ou menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz;
- Declaração da empresa que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou que a exigência não se aplica, conforme Art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- Cópia do alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa ou o documento emitido por meio eletrônico (internet) desde que indicado o endereço eletrônico completo onde o mesmo foi emitido que possibilite ser conferida a autenticidade via internet, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação;
- Atestado de capacidade técnica da empresa , fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo licitante.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- Certidão CONJUNTA de Regularidade de Tributos Federais/Dívida Ativa da União e Previdência (INSS);
- Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de falências;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:25



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

Curitiba , 30 de Julho 2024.

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA

Declaramos para os devidos fins que a empresa VALDEMIR DOMINGOS ME , com sede na Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.202/0001-73 e Inscrição Estadual 90251581-02, vem por intermédio de ser representante legal, o Sr. Valdemir Domingos, portador da carteira de Identidade nº 2R/717.677, Órgão Expedidor SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.389.349-20, DECLARAR, que concorda com o Termo de Referência da Dispensa de licitação e com a minuta do contrato, referente a contratação para manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas,

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosângela Oliveira de Souza Kuhl - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:26



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Em atendimento ao Art.23 da Lei Federal nº14.333/2021 e inciso VIII do Art. 44 do Decreto Municipal 700/2023 informamos que o preço fixado para a contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas está de acordo com o preço praticado no mercado e atende aos descritivos técnicos dos serviços especificados no termo de referência.

Foram realizadas pesquisas de preços através de e-mail e por consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Enviamos solicitação de orçamento, por e-mail, diretamente ao fornecedor, foram enviados e-mail com solicitação de orçamento nos dias 07/06/2024, 12/06/2024 e 17/06/2024 para as seguintes empresas:

Walfredo Silva Junior ME

Vasp J

Probimed

Odontomarcas

Valdemir Domingos ME

Em atendimento ao artigo 6º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 384/2023, justificamos a escolha dos fornecedores consultados por serem empresas, que prestam ou já prestaram serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba de forma satisfatória.

A empresa **Valdemir Domingos ME** foi a única a nos retornar com a resposta e o orçamento solicitado.

No PNCP não foram encontrados processos licitatórios e/ou contratos que se assemelhassem ao objeto da presente contratação.

Para justificar o aceite dos valores cobrados pela empresa, fizemos a comparação com os valores pagos pela administração nos contratos até então vigentes;

Contrato 881-FMS – Empresa Valdemir Domingos ME – Valor da HT R\$ 10,00

Contrato 893-FMS – Empresa Walfredo Silva Junior ME – Valor da HT R\$ 65,00
Em conformidade com o § 3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 384/2023
atesto a idoneidade do meio utilizado para a pesquisa de preço.

Curitiba, 31 de julho de 2024

LETICIA
BRANDALISE:
02494237904
Leticia Brandalise Moletta
Matrícula 144458
Gestora

Assinado de forma digital
por LETICIA
BRANDALISE:0249423790
4

Dados: 2024.07.31
11:39:13 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:26



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

DECLARAÇÃO

À Secretaria da Saúde de Curitiba

A Empresa Valdemir Domingos mE, sediada na Rua Dias da Rocha Filho, nº 371 Cidade Curitiba, Estado Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos por qualquer esfera federativa e que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Curitiba/Pr, conforme art.44, inciso VII, do Decreto Municipal nº700/2023.

Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalinda de Oliveira Homem - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:27



KaVo. Dental Excellence.

WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

DECLARAÇÃO

Valdemir Domingos ME, CNPJ/CGC: 02.209.202/0001-73, sediada a Rua: Dias da Rocha Filho, 371, cidade Curitiba, estado Paraná, DECLARA, sob penas da Lei, que não incide nas vedações do Art.98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e que não possui em seu quadro dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, controlador ou integrante de conselho diretivo que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal n.º 1656/58 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 98 Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual; § 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023)

Curitiba, 30 de julho 2024.

Valdemir Domingos
Valdemir Domingos ME

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS – ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV – CEP: 80045-130

CURITIBA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ATESTO

Em atendimento ao art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atesto que não houve contratação emergencial anterior com a mesma empresa, para o mesmo objeto, com base nesse dispositivo utilizando as normas da nova Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

LETICIA

BRANDALISE:

02494237904

Leticia Brandalise Moletta

Matrícula 144.458

Portaria nº 173/2008

Gestora

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:0249423
7904

Dados: 2024.07.31
11:36:41 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Tenenquin Kuchla Matrícula 22577 em 23/08/2024 11:36:27



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

Segue para análise e parecer jurídico.

Curitiba , 31 de julho de 2024 - 14:58:33

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:27



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À CRM:

SEGUE DESPACHO EM ANEXO.

Curitiba , 09 de agosto de 2024 - 17:42:31

Assinado eletronicamente por Monika Margareth Ludwig - 70523 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:27



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

Retorna conforme solicitado.

Curitiba , 12 de agosto de 2024 - 11:06:46

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:27



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Despacho

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À CPL:

SEGUE DESPACHO EM ANEXO.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**17.1 - 2046-2024 DES-NAJ_SMS-CONTRATO EMERGENCIAL MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS.-09_08_2024 17_38_28 (V1).PDF**

Curitiba , 12 de agosto de 2024 - 11:48:57

Assinado eletronicamente por Monika Margareth Ludwig - 70523 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto
Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:27



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-172942/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATO EMERGENCIAL MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

DESPACHO Nº: 2046/2024

AO CRM/SMS:

Para anexar as seguintes informações aos autos do processo:

1. E-mails enviados com a solicitação de cotação de preços;
2. Relacionar a denominação completa das empresas em que foi realizada solicitação de cotações de preço;
3. Anexar pesquisa preços realizada junto à nota Paraná, nota Curitiba, Portal Nacional de Contratações Públicas com relação a prestação de serviços de manutenção com objeto similar. Não há necessidade de ser a totalidade dos bens discriminados para a manutenção. E caso localize alguma empresa com objeto similar proceder a cotação de preços e anexá-la aos autos. Saliente-se que é necessário demonstrar a economicidade na presente contratação. Deve ser informada a economicidade em efetuar a contratação com a empresa;
4. Informar se o presente se trata de mão de obra exclusiva ou não para realizar o serviço. Trata-se de serviços comuns. Haverá um técnico exclusivo para efetuar a manutenção dos equipamentos para o Município?
5. Qual a fase do procedimento licitatório em que se encontra a nova licitação?
6. Informar o prazo estimado para conclusão do procedimento licitatório.
7. Justificar de forma técnica a necessidade de contrato pelo período do 1 ano. Saliente-se que a contagem de prazo é de 1 ano, a contar da situação de emergência. E caso mantenha-se a situação emergencial, a contratação não pode ser efetuada com a mesma empresa. Verificar o art. 75, VIII da Lei de Licitação.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

PGM-NAJ/SMS, data gerada pelo sistema.

Monika Margareth Ludwig

Procuradora do Município

Matrícula: 70.523-7

OAB/PR 18.319

Portaria Municipal 2339/1992

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:28



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMSCRM - COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS / SMS

Segue para prosseguimento

Curitiba , 12 de agosto de 2024 - 11:50:53

Assinado eletronicamente por Karen Vivan Bernartt - 177384 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:28



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSCRM - COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS / SMS

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Encaminhamos face competência.

Curitiba , 12 de agosto de 2024 - 14:11:58

Assinado eletronicamente por Lúcia Garbosa de Araújo - 65962 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:28



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Seguem memorando em resposta ao Despacho nº2046/2024 e Declaração de Pesquisa Mercadológica com as adequações solicitadas.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

20.1 - MEMORANDO AO NAJ.PDF

20.2 - DECLARAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO.PDF

Curitiba , 15 de agosto de 2024 - 16:06:48

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Moletta - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:28



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

Memorando nº 39 - GMP

Curitiba, 15 de agosto de 2024

Para Núcleo de Assessoramento Jurídico – SMS

Em resposta ao despacho nº 2046/2024

Informamos que:

1. E-mails enviados com a solicitação de cotação de preços:

R: E-mails anexados junto a Declaração de preços de Mercado mov. 20.2.

2. Relacionar a denominação completa das empresas em que foi realizada a solicitação de cotações de preço:

R: Realizada a correção no denominação das empresas constantes na Declaração de Preços de Mercado mov.20.2.

3. Anexar pesquisa de preço junto à Nota Paraná, Nota Curitibana, PNCP com relação a prestação de serviços de manutenção com objeto similar.

R: Realizada a pesquisa em sites do governo, cotações anexadas no mov.20.2.

4. Informar se o presente se trata de mão de obra exclusiva ou não para realizar o serviço. Trata-se se serviços comuns. Haverá técnico exclusivo para efetuar a manutenção dos equipamentos para o município?

R: A informação solicitada encontra-se descrita no termo de referência, mov. 13.1
O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não requer regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois não há necessidade que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

5. Qual fase do procedimento licitatório em que se encontra a nova licitação?

R: O processo licitatório está na fase de montagem do Edital de embasamento para o Pregão eletrônico.

6. Informar o prazo estimado para a conclusão do processo licitatório

R: Estimamos um prazo de 6 meses para a conclusão do processo licitatório.

7. Justificar de forma técnica a necessidade de contrato pelo período de 1 ano.

R: Fixamos o prazo máximo de 1 (um) ano para a vigência do Contrato, pois há a possibilidade do processo licitatório demorar um tempo maior do que o previsto, uma vez que podem ocorrer situações imprevisíveis no decorrer do processo.

Fizemos a informação ao fornecedor, no Termo de referência, que o contrato será rescindido quando da conclusão do processo licitatório.

A extinção do contrato seguirá o contido no §1º do art.138 da Lei 14.133/2021.

LETICIA

BRANDALISE

02494237904

Leticia Brandalise Moletta

Matrícula 144.458 Portaria nº 173/2008

GMP/CRM

Assinado de forma
digital por LETICIA
BRANDALISE:02494237
904
Dados: 2024.08.15
15:59:25 -03'00'



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Em atendimento ao Art.23 da Lei Federal nº14.333/2021 e inciso VIII do Art. 44 do Decreto Municipal 700/2023 informamos que o preço fixado para a contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas está de acordo com o preço praticado no mercado e atende aos descritivos técnicos dos serviços especificados no termo de referência.

Foram realizadas pesquisas de preços através de e-mail e por consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Enviamos solicitação de orçamento, por e-mail, diretamente ao fornecedor, foram enviados e-mail com solicitação de orçamento nos dias 07/06/2024, 12/06/2024 e 17/06/2024 para as seguintes empresas:

Walfredo Silva Junior ME

Vasp J Representações e Comércio de Equipamentos LTDA

Probimed Manutenção e Vendas Odonto Hospitalar LTDA

Odontomarcas Venda de Peças e Assistência Técnica Odontológica LTDA

Valdemir Domingos ME

Em atendimento ao artigo 6º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 384/2023, justificamos a escolha dos fornecedores consultados por serem empresas, que prestam ou já prestaram serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba de forma satisfatória.

A empresa **Valdemir Domingos ME** foi a única a nos retornar com a resposta e o orçamento solicitado.

Para justificar o aceite dos valores cobrados pela empresa, fizemos a comparação com os valores pagos pela administração nos contratos até então vigentes;

Contrato 881-FMS – Empresa Valdemir Domingos ME – Valor da HT R\$ 10,00

Contrato 893-FMS – Empresa Walfredo Silva Junior ME – Valor da HT R\$ 65,00

Também realizamos pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foram encontrados dois processos com metodologia semelhante

1. Id Contratação PNCP 18291251000164-1-000019/2024

Município de Divinópolis/MG – 28/02/2024

Objeto: Contratação de serviço contínuo em equipamentos e consultórios odontológicos, tais como instalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital.

Este processo foi na modalidade de Pregão eletrônico e entraram em julgamento os valores de mão de obra para os mesmos itens solicitados neste contrato emergencial e o valor das peças foi julgado em separado.

Valores homologados

Serviço de Manutenção de Alta Rotação: R\$ 200,00

Serviço de Manutenção de Contra Ângulo: R\$ 350,00

Serviço de Manutenção de Micromotor: R\$ 400,00

2. Id Contratação PNCP 95583597000150-1-00114/2024

Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para futuros fornecimentos de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal.

Município de São Pedro do Iguaçu / PR

Este processo foi na modalidade de Pregão Eletrônico e entraram em julgamento os valores de mão de obra para equipamentos de uso odontológico e peças.

Esse processo ainda não está recebendo propostas a data para a abertura do pregão é dia 02 de setembro de 2024, mas o valor de referência para manutenção de equipamentos odontológicos é de R\$ 189,80.

Os demais processos pesquisados incluíam os valores das peças na prestação do serviço.

Também temos em andamento o processo nº 01-132191/2024 para a Contratação de empresa para a manutenção de peças de mão odontológicas de marcas diversas por meio de pregão eletrônico, na pesquisa mercadológica do referido processo houve a consulta a 4 empresas:

Seguem os valores apresentados

ALL Assistência Técnica - R\$ 80,00

Cotonil do Brasil – R\$ 70,00

Mastertec - Walfredo da Silva Junior ME – R\$ 90,00

Valdemir Domingos – WI – R\$ 10,00

Para uma melhor visualização dos valores encontrados segue a tabela:

	Valor
Valdemir Domingos	R\$20,00
All Assistência técnica	R\$80,00
Cotonil do Brasil	R\$70,00
Mastertec	R\$90,00
Valdemir Domingos	R\$ 10,00 (considerado inexecutável)
Município de Divinópolis	R\$200,00
Município de São Pedro do Iguaçu	R\$189,80

Como a Secretaria Municipal de Saúde não possui no quadro de servidores profissional habilitado para a execução dos serviços da presente contratação, torna-se mais vantajosa a contratação de empresa especializada para a realização do serviço.

A contratação de empresa com fornecimento de peças otimizará e agilizará a prestação dos serviços por parte da contratada, bem como trará vantajosidade econômica para o erário, evitando os gastos que incorreriam com aquisição de itens que poderiam se tornar obsoletos devido a algumas marcas de equipamentos deixarem de ser usadas na rede.

Em conformidade com o § 3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 384/2023 atesto a idoneidade do meio utilizado para a pesquisa de preço.

Curitiba, 15 de agosto de 2024

LETICIA

BRANDALISE:

02494237904

Leticia Brandalise Moletta

Matrícula 144458

Gestora

Assinado de forma digital
por LETICIA
BRANDALISE:02494237904
Dados: 2024.08.15
14:53:52 -03'00'

Zimbra

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

Re: Solicitação de Orçamento

De : Almojarifado Sms
<almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

seg., 17 de jun. de 2024 16:14

Assunto : Re: Solicitação de Orçamento

Para : atendimento
<atendimento@odontomastertec.com.br>,
assistencia <assistencia@probimed.com.br>,
Dental Laser <dentallaser.ctba@hotmail.com>, sac
<sac@odontomarcas.com.br>, vicente
<vicente@vaspj.com.br>

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
(41) 98832-1317

Almojarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

De: "Almojarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Para: "atendimento" <atendimento@odontomastertec.com.br>, "assistencia" <assistencia@probimed.com.br>, "Dental Laser" <dentallaser.ctba@hotmail.com>, "sac" <sac@odontomarcas.com.br>, "vicente" <vicente@vaspj.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de junho de 2024 13:04:20

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
(41) 98832-1317

Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettge, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

De: "Almoxarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Valdemir Domingos WI" <wiasstec@hotmail.com>, "atendimento" <atendimento@odontomastertec.com.br>, "assistencia" <assistencia@probimed.com.br>, "Dental Laser" <dentallaser.ctba@hotmail.com>, "sac" <sac@odontomarcas.com.br>, "vicente" <vicente@vaspj.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:33:18

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo para a contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Solicitamos sua colaboração no preenchimento da solicitação de orçamento que encaminhamos em anexo.

O critério de julgamento será o menor valor no preço da hora técnica, mas precisamos também dos valores das peças para podermos embasar os valores que serão cobrados no contrato.

Caso não seja de seu interesse participar, solicitamos resposta formal de negativa.

Certos de sua colaboração, agradecemos

Leticia Brandalise Moletta
Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

12/08/2024, 14:30

Zimbra

Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:29

Portal do Servidor de Curitiba | SMS | Tarefas | Zimbra: Entrada (5) | Portal Nacional de Contratações Públicas | Prefeitura Municipal de São Paulo | edi-pe-77_(420).pdf

pnpc.gov.br/app/editais/18291351000164/2024/19

Arkmeds - Conecte-se... | Contratos - Transpa... | WhatsApp | Consulta Regularida... | Consulta Externa de... | Certidões | Portal TCU | e-Compras Curitiba | Solicitar Certidão Pe... | CND Federal | Regulamentação M... | Portal Nacional de... | Login - SGP | Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital n° 90006/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/02/2024

Local: Divinópolis/MG

Órgão: MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

Unidade compradora: 984445 - MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18291351000164-1-000019/2024

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços contínuos em equipamentos e consultórios odontológicos tais como instalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital.

Informação complementar:

Havendo divergência entre o descritivo do Comprasnet e o do edital, este último prevalecerá. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98444505900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 335.907,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 257.510,00

Pesquisar

13°C Ensolarado

POR 15:01

PTB2 15/08/2024

8 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE DE MESA ANALOGICA OU DIGITAL DE 12 OU 21 LITROS MARCAS: CRISTOFOLI –GNATUS – DABI – SERCON –DIGITALE - SAEVO/ BIOCLAVE 21L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 41.080,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (52)

Grupo: G1

9 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA: GNATUS, DABI, DENTEMED, KAVO E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (10)

Grupo: G1

10 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA CADEIRA ODONTOLOGICA MARCAS: GNATUS, DABI, DENTEMED, KAVO E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 33.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (60)

Grupo: G1

11 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO MARCAS: KAVO – GANTUS – DABI – DENTEMED – OLSEN - CART LEX SX

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (10)

Grupo: G1

12 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPO ODONTOLÓGICO MARCAS: KAVO – GANTUS – DABI – DENTEMED – OLSEN - CART LEX SX

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 24.750,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (45)

Grupo: G1

13 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO REFLETOR ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO – GNATUS – DABI – DENTEMED

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (10)

Grupo: G1

14 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA REFLETOR ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO – GNATUS - DABI – DENTEMED

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (20)

Grupo: G1

15 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO UNIDADE AUXILIAR MARCAS: GNATUS- DABI - DENTEMED -AG – KAVO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (15)

Grupo: G1

16 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA UNIDADE AUXILIAR MARCAS: GNATUS- DABI - DENTEMED - AG – KAVO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (40)

Grupo: G1

17 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA MOCHO ODONTOLÓGICO MARCA: GNATUS - KAVO – FLEX -FORM – RHODES
MAGNUSOURO/DENTEMED

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (30)

Grupo: G1

18 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO COMPRESSOR 110V E 220V MARCA: SHUSTER - SCHULZ – KOHLBACH – KAVO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.850,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (15)

Grupo: G1

19 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR 110V E 220V MARCA: SHUSTER - SCHULZ – KOHLBACH – KAVO – OUTRAS
MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 44.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (55)

Grupo: G1

20 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA ALTA ROTAÇÃO MARCAS: DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (70)

Grupo: G1

21 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO MARCAS: DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (40)

Grupo: G1

22 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR MARCA: DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (40)

Grupo: G1

23 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA SELADORA DE EMBALAGENS MARCA: CRISTOFOLI, GNATUS E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (10)

Grupo: G1

28 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO DE LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (4)

Grupo: G1

29 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: INSTALAÇÃO APARELHO DE RX PERIAPICAL
DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.809,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (3)

Grupo: G1

30 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO APARELHO DE RX PERIAPICAL
DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.320,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (4)

Grupo: G1

31 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOR ENDODONTICO DENTSPLY SIRONA – VDW - SCHUSTER E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.240,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (6)

Grupo: G1

32 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO PLASTIFICADORA A VÁCUO DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
-------------------------	-------------	--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (4)

Grupo: G1

33 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO LOCALIZADOR APICAL
SIRONA – SCHUSTER – FINEPEX E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
-------------------------	-------------	--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 720,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (6)

Grupo: G1

34 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIBRADOR DE GESSO
VIBRAMAXX – BIOTRON – PROTECNI E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
-------------------------	-------------	--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 510,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (6)

Grupo: G1

35 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA BELTEC E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
-------------------------	-------------	--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 1.040,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (4)

Grupo: G1

36 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO ELÉTRICA
SCHUSTER - DABI - GNATUS - KAVO - SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.580,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Divinópolis/MG (2)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	15	UNIDADE
2	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	6	UNIDADE
3	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	20	UNIDADE
4	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	50	UNIDADE
5	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	60	UNIDADE
6	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	60	UNIDADE
7	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	15	UNIDADE
8	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	52	UNIDADE
9	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	10	UNIDADE
10	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	60	UNIDADE
11	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	10	UNIDADE
12	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	45	UNIDADE
13	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	10	UNIDADE
14	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	20	UNIDADE
15	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	15	UNIDADE
16	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	40	UNIDADE
17	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	30	UNIDADE
18	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	15	UNIDADE
19	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	55	UNIDADE
20	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	70	UNIDADE
21	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	40	UNIDADE
22	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	40	UNIDADE
23	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	10	UNIDADE
24	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	104	UNIDADE
25	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	4	UNIDADE
26	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	6	UNIDADE
27	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	1	UNIDADE
28	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	4	UNIDADE
29	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	3	UNIDADE
30	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	4	UNIDADE
31	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	6	UNIDADE
32	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	4	UNIDADE
33	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	6	UNIDADE
34	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	6	UNIDADE
35	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	4	UNIDADE
36	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	2	UNIDADE

Portal do Servidor de CuritibaSMS | TarefasNova mensagempaineldeprescos.planejamentoPortal Nacional de Contratações

pnpc.gov.br/app/editais/18291351000164/2024/19

Arkmeds - Conecte-...Contratos - Transpa...WhatsAppConsulta Regularida...Consulta Externa de...Certidões | Portal TCUE-Compras CuritibaSolicitar Certidão Pe...CND FederalRegulamentação MPortal Nacional de...Login - SGPTodos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCPEntrar

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 10:00 (Horário de Brasília)

Item nº 20

Descrição: Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Quantidade: 70Unidade de medida: UNIDADEValor unitário estimado: R\$ 250,00Valor total estimado: R\$ 17.500,00

Tipo: ServiçoCategoria: Não se aplicaBenefício: Não se aplicaSituação: Em andamentoProduto Manufaturado Nacional: NãoCritério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 70Valor unitário homologado: R\$ 200,00Valor total homologado: R\$ 14.000,00Ordem de classificação *

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.554.541/0001-46Nome ou razão social do fornecedor: VHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

Indicador de subcontratação: NãoPorte da Empresa: MECódigo do país: BRASituação: Homologado

Data do resultado da homologação: 15/03/2024

Retornar

consultório odontológico

18	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	25	R\$ 190,00	R\$ 2.950,00	
19	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	30	R\$ 800,00	R\$ 44.000,00	
20	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico		R\$ 250,00	R\$ 17.500,00	

Ação: 20-25 de 30 itensPágina: < >

Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 478 4000

Pesquisar

13°C Ensolarado16:19PTB213/08/2024

Exportado do Sistema

Portal do Servidor de CuritibaSMS | TarefasZimbra: Entrada (3)paineldeprecos.planejamentoPortal Nacional de Contratações

pnpc.gov.br/app/editais/18291351000164/2024/19

Arkmeds - Conecte...Contratos - Transpa...WhatsAppConsulta Regularida...Consulta Externa de...Certidões | Portal TCUE-Compras CuritibaSolicitar Certidão Pe...CND FederalRegulamentação MPortal Nacional de...Login - SGPTodos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCPEntrar

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 10:00 (Horário de Brasília)

Item nº 21

Descrição: Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Quantidade: 40Unidade de medida: UNIDADEValor unitário estimado: R\$ 450,00Valor total estimado: R\$ 18.000,00

Tipo: ServiçoCategoria: Não se aplicaBenefício: Não se aplicaSituação: Em andamentoProduto Manufaturado Nacional: NãoCritério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 40Valor unitário homologado: R\$ 350,00Valor total homologado: R\$ 14.000,00Ordem de classificação *

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.554.541/0001-46Nome ou razão social do fornecedor: VHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

Indicador de subcontratação: NãoPorte da Empresa: MECódigo do país: BRASituação: Homologado

Data do resultado da homologação: 15/03/2024

Retornar

consultório odontológico

22	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	
24	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	104	R\$ 230,00	R\$ 23.920,00	
25	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico		R\$ 263,00	R\$ 1132,00	

Ação: 25/25 de 36 itens

Voltar

Página: < >

BRASIL

NACIONAL

CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 478 4000

Pesquisar

13°C Ensolarado16:19PTB213/08/2024

Exportado do Sistema

Portal do Servidor de Curitiba | SMS | Tarefas | Nova mensagem | paineldeprescos.planejamento | Portal Nacional de Contratações

pnpc.gov.br/app/editais/18291351000164/2024/19

Arkmeds - Conecte... | Contratos - Transpa... | WhatsApp | Consulta Regularida... | Consulta Externa de... | Certidões | Portal TCU | e-Compras Curitiba | Solicitar Certidão Pe... | CND Federal | Regulamentação M... | Portal Nacional de... | Login - SGP | Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas | Buscar no PNCP | Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2024 10:00 (Horário de Brasília)

Item nº 22

Descrição: Manutenção em equipamentos de consultório odontológico

Quantidade: 40 | Unidade de medida: UNIDADE | Valor unitário estimado: R\$ 450,00 | Valor total estimado: R\$ 18.000,00

Tipo: Serviço | Categoria: Não se aplica | Benefício: Não se aplica | Situação: Em andamento | Produto Manufaturado Nacional: Não | Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 40 | Valor unitário homologado: R\$ 400,00 | Valor total homologado: R\$ 16.000,00 | Ordem de classificação *

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.554.541/0001-46 | Nome ou razão social do fornecedor: VHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não | Porte da Empresa: ME | Código do país: BRA | Situação: Homologado

Data do resultado da homologação: 15/03/2024

Retornar

consultório odontológico

22	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00	
24	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	204	R\$ 220,00	R\$ 44.880,00	
25	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico		R\$ 263,00	R\$ 11302,00	

Ação: 25/25 de 36 itens | Página: < >

Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 478 4000

Pesquisar

13°C Ensolarado | 16:20 | POR PTB2 | 13/08/2024

Exportado do Sistema

Portal do Servidor de...SMS | TarefasNova mensagemPortal Nacional de...Prefeitura Municipal...edi-pe-77_(420).pdfBaixar o arquivo | il...ilovepdf_merged.pdfPortal Nacional de...+--

pnpc.gov.br/app/editais/95583597000150/2024/114

Arkmeds - Conecte...Contratos - Transpa...WhatsAppConsulta Regularida...Consulta Externa de...Certidões | Portal TCUe-Compras CuritibaSolicitar Certidão Pe...CND FederalRegulamentação M...Portal Nacional de...Login - SGP>>Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 77/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/08/2024

Local: São Pedro do Iguaçu/PR

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95583597000150-1-000114/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.797,51

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	----------

Exportado do Sistema de Registro de Preços - 01-172942/2024 - Por Rosalba de Oliveira Henriques Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:29

13°C Ensolarado15:12PTB215/08/2024

Portal do Servidor de...SMS | TarefasNova mensagemPortal Nacional de...Prefeitura Municipal...edi-pe-77_(420).pdfBaixar o arquivo...ilovepdf_merged.pdfPortal Nacional de...+--

pnpc.gov.br/app/editais/95583597000150/2024/114

Arkmeds - Conecte-...Contratos - Transpa...WhatsAppConsulta Regularida...Consulta Externa de...Certidões | Portal TCUe-Compras CuritibaSolicitar Certidão Pe...CND FederalRegulamentação M...Portal Nacional de...Login - SGP>>Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.797,51

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, COM EMPRESA E TÉCNICO RESPONSÁVEL HABILITADO E AUTORIZAÇÃO IPEN/INMETRO PARA MANUTENÇÃO EM ESFIGMOMANOMETROS (HORA);	30	R\$ 191,23	R\$ 5.736,90	
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM EMPRESA E TÉCNICO RESPONSÁVEL HABILITADO (HORA);	100	R\$ 189,80	R\$ 18.980,00	

Exibir:

71-72 de 72 itens

Página

Pesquisar

13°C Ensolarado

POR 15:14

PTB2 15/08/2024

Exportado do Sistema de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:29

Zimbra

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

Re: ORÇAMENTOS Diná

De : Almoxarifado Sms
<almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

seg., 24 de jun. de 2024 11:16

Assunto : Re: ORÇAMENTOS Diná

Para : Valdemir Domingos WI <wiasstec@hotmail.com>

Olá Simone, bom dia!
Obrigada pelo retorno.
At.te,
Diná

Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089

De: "Valdemir Domingos WI" <wiasstec@hotmail.com>

Para: "Almoxarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 3 de maio de 2024 11:31:43

Assunto: RE: ORÇAMENTOS Diná

Oi Diná, segue em anexo os dois orçamentos.

Att.

Simone

De: Almoxarifado Sms <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de maio de 2024 13:04

Para: Valdemir Domingos WI <wiasstec@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTOS

Olá!

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo licitatório para a contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Estamos estudando a melhor forma de executar as manutenções, dessa maneira, gostaríamos de solicitar dois tipos de orçamento, que passo a detalhar abaixo:

Orçamento por peças de reposição + hora técnica - Preenchimento da planilha com os preços unitários das peças que compõe os equipamentos, e que seriam necessárias durante cada manutenção, assim como valor da hora técnica utilizada para o conserto dos mesmos.

Orçamento por preço médio – Valor médio gasto na manutenção de cada tipo de peça de mão, sendo elas, ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR e PEÇA RÊTA. Esse valor já deve englobar todos os custos necessários para a manutenção, ou seja, já devem estar incluídos os gastos com peças de reposição que porventura sejam

necessárias para deixar o item funcionando e hora técnica utilizada para o conserto do mesmo.

Para o cálculo de ambos os orçamentos, também deve ser considerado o gasto proveniente dos transportes dos itens do local de retirada para a oficina e a posterior devolução dos mesmos ao almoxarifado, com a frequência mínima de uma vez na semana.

Estamos encaminhando, em anexo, duas planilhas a serem preenchidas com os orçamentos solicitados, que deverão vir em papel timbrado com o logotipo da empresa, assinados pelo responsável e com a data.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos sua colaboração.

At.te

Diná

Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettega, 3350 - CIC
(41) 3314-5089



WI Assistência Técnica
AUTORIZADA KAVO
VALDEMIR DOMINGOS ME
Rua Dias da Rocha Filho, 371 Alto da XV
Curitiba – Pr. Fone/Fax (41) 3262-0833/3362-3410
CNPJ: 02.209.202/0001-73 IE: 90251581-02

CURITIBA, 03 Maio DE 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PEÇAS DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO/MICROMOTOR/PEÇA
 RETA

DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
HORA TECNICA	HR	10,00
ACOPLAMENTO PEÇAS DE MÃO	UND	140,00
ANEL MAIOR	UND	5,60
ANEL MENOR	UND	7,90
ANEL RECARTILHADO	UND	98,00
ARRUELA DE FILTRO AR	UND	18,00
BUCHA PEÇA DE MÃO	UND	35,00
CABEÇA MONTADA PEÇA DE MÃO	UND	291,00
CABEÇA PEÇA DE MÃO	UND	132,00
CAMISA DO MICROMOTOR	UND	76,00
CAPA PEÇAS DE MÃO	UND	198,00
CAPA REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	98,00
CONDUTOR DE AR	UND	120,00
CONDUTOR DE SPRAY	UND	38,00
CONJUNTO EIXO - TERMINAL SPRAY	KIT	95,00
CORPO DE REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	70,00
CURVA PEÇAS DE MÃO	UND	100,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	230,00
EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	125,00

EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	180,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	121,00
ENGRENAGEM MONTADA PEÇAS DE MÃO	UND	230,00
FELTRO AMORTECEDOR MICROMOTOR	UND	35,00
FILTRO	UND	30,00
GUARNIÇÃO BORDEN	UND	5,00
GUIA BUCHA	UND	40,00
GUIA PEÇAS DE MÃO	UND	110,00
INTERMEDIARIO PEÇAS DE MÃO	UND	190,00
JOELHO CA	UND	103,00
KIT ADAPTADOR DE PONTAS	KIT	300,00
MOLA DO MICROMOTOR	UND	12,00
OLEO	UND	78,00
PALHETAS PEÇAS DE MÃO	UND	35,00
PARAFUSO PARA PEÇA DE MÃO	UND	33,00
PINHÃO	UND	62,00
PINO ELASTICO	UND	21,00
PONTA PR	UND	190,00
ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	70,00
ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	45,00
ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	UND	45,00
ROTOR PEÇAS DE MÃO COMPLETO	UND	395,00
TAMPA DA CABEÇA PEÇAS DE MÃO	UND	90,00
TAMPA SPRAY	UND	71,00
TERMINAL BORDEN	UND	190,00
TERMINAL COM SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO	UND	195,00
TRAVA BROCA PEÇAS DE MÃO	UND	49,00
TURBINA PEÇAS DE MÃO	UND	395,00

Valdemir Domingos ME
Valdemir Domingos

02.209.202/0001-73

VALDEMIR DOMINGOS - ME

Rua Dias da Rocha Filho, 371
Alto da XV - CEP: 80045-130

CURITIBA - PR

Zimbra

almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br

RE: ORÇAMENTOS

De : Julliane - Mastertec
<julliane@odontomastertec.com.br>

qua., 08 de mai. de 2024 16:50

 2 anexos

Assunto : RE: ORÇAMENTOS

Para : Almoxarifado Sms
<almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde
Conforme conversado com a Diná, seguem orçamentos em anexo.
Qualquer dúvida estamos a disposição,

Att
Julliane

Mastertec Assistência Técnica de Equip. Odontológicos

Rua Aviador Armin Buhner, Nº 332 - Uberaba - Curitiba - PR
Telefones: (41) 3501-3516 / (41) 3501-3526 / (41) 98891-8203 (Whats)
www.odontomastertec.com.br

De: "Almoxarifado Sms" <almoxarifadosms@sms.curitiba.pr.gov.br>

Enviada: 2024/05/02 12:03:33

Para: julliane@odontomastertec.com.br

Assunto: ORÇAMENTOS

Olá!

A Secretaria Municipal de Saúde iniciará em breve processo licitatório para a contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas, de marcas diversas, em uso nos serviços de saúde do município de Curitiba.

Estamos estudando a melhor forma de executar as manutenções, dessa maneira, gostaríamos de solicitar dois tipos de orçamento, que passo a detalhar abaixo:

Orçamento por peças de reposição + hora técnica - Preenchimento da planilha com os preços unitários das peças que compõe os equipamentos, e que seriam necessárias durante cada manutenção, assim como valor da hora técnica utilizada para o conserto dos mesmos.

Orçamento por preço médio – Valor médio gasto na manutenção de cada tipo de peça de mão, sendo elas, ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR e PEÇA RETA. Esse valor já deve englobar todos os custos necessários para a manutenção, ou seja, já devem estar incluídos os gastos com peças de reposição que porventura sejam necessárias para deixar o item funcionando e hora técnica utilizada para o conserto do mesmo.

Para o cálculo de ambos os orçamentos, também deve ser considerado o gasto proveniente dos transportes dos itens do local de retirada para a oficina e a posterior

devolução dos mesmos ao almoxarifado, com a frequência mínima de uma vez na semana.

Estamos encaminhando, em anexo, duas planilhas a serem preenchidas com os orçamentos solicitados, que deverão vir em papel timbrado com o logotipo da empresa, assinados pelo responsável e com a data.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos sua colaboração.

At.te

Diná

Almoxarifado - Materiais Permanentes
Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
Rua João Bettge, 3350 - CIC
[\(41\) 3314-5089](tel:(41)3314-5089)

 **ORCAMENTO 1.pdf**
378 KB

 **ORCAMENTO 2.pdf**
354 KB



ORÇAMENTO

Aos cuidados da Sra.

Diná

Almoxarifado - Materiais Permanentes

Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
PEÇAS DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO/MICROMOTOR/PEÇA RETA		
DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
HORA TECNICA	HR	R\$ 90,00
ACOPLAMENTO PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 590,00
ANEL MAIOR	UND	R\$ 35,00
ANEL MENOR	UND	R\$ 28,00
ANEL RECARTEADO	UND	R\$ 102,00
ARRUELA DE FILTRO AR	UND	R\$ 59,00
BUCHA PEÇA DE MÃO	UND	R\$ 95,00
CABEÇA MONTADA PEÇA DE MÃO	UND	R\$ 589,00
CABEÇA PEÇA DE MÃO	UND	R\$ 270,00
CAMISA DO MICROMOTOR	UND	R\$ 446,00
CAPA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 195,00
CAPA REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 290,00
CONDUTOR DE AR	UND	R\$ 95,00
CONDUTOR DE SPRAY	UND	R\$ 95,00
CONJUNTO EIXO - TERMINAL SPRAY	KIT	R\$ 350,00
CORPO DE REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 149,00
CURVA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 150,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 339,00
EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	R\$ 390,00
EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	R\$ 690,00
ENGRENAGEM MONTADA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$ 339,00
FILTRO AMORTECEDOR MICROMOTOR	UND	R\$ 49,00
FILTRO	UND	R\$ 120,00

Mastertec Assistência técnica e peças de reposição para equip. odontológicos

Rua Aviador Amin Buhner, Nº 332 – Uberaba – Curitiba – PR

CNPJ: 16.956.141/0001-12 – Telefone: (41) 3501-3516 – (41) 98891-8203

atendimento@odontomastertec.com.br – www.odontomastertec.com.br



GUARNIÇÃO BORDEN	UND	R\$	15,00
GUIA BUCHA	UND	R\$	45,00
GUIA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	132,00
INTERMEDIARIO PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	690,00
JOELHO CA	UND	R\$	189,00
KIT ADAPTADOR DE PONTAS	KIT	R\$	430,00
MOLA DO MICROMOTOR	UND	R\$	12,00
OLEO	UND	R\$	81,00
PALHETAS PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	45,00
PARAFUSO PARA PEÇA DE MÃO	UND	R\$	89,00
PINHÃO	UND	R\$	159,00
PINO ELASTICO	UND	R\$	23,00
PONTA PR	UND	R\$	193,00
ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	R\$	90,00
ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	R\$	90,00
ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	UND	R\$	90,00
ROTOR PEÇAS DE MÃO COMPLETO	UND	R\$	450,00
TAMPA DA CABEÇA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	95,00
TAMPA SPRAY	UND	R\$	70,00
TERMINAL BORDEN	UND	R\$	250,00
TERMINAL COM SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	275,00
TRAVA BROCA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	59,00
TURBINA PEÇAS DE MÃO	UND	R\$	450,00

Sendo o que tínhamos para apresentar, firmamo-nos.
Atenciosamente,

Curitiba, 08 de maio de 2024.

WALFREDO SILVA
JUNIOR:1695614
1000112

Assinado de forma digital
por WALFREDO SILVA
JUNIOR:16956141000112
Dados: 2024.05.08
16:47:42 -03'00'

Mastertec Assist. Técnica de Equip. Odontológicos

Walfredo Silva Junior

Mastertec Assistência técnica e peças de reposição para equip. odontológicos
Rua Aviador Amin Buhner, Nº 332 – Uberaba – Curitiba – PR
CNPJ: 16.956.141/0001-12 – Telefone: (41) 3501-3516 – (41) 98891-8203
atendimento@odontomastertec.com.br – www.odontomastertec.com.br



**COTTONIL
DO BRASIL**
THECNIWORLD MEDICAL



CURITIBA, 03 Maio DE 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PEÇAS DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO/MICROMOTOR/PEÇA
RETA

DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
HORA TECNICA	HR	70,00
ACOPLAMENTO PEÇAS DE MÃO	UND	150,00
ANEL MAIOR	UND	8,60
ANEL MENOR	UND	9,90
ANEL RECARTEILHADO	UND	105,00
ARRUELA DE FILTRO AR	UND	20,00
BUCHA PEÇA DE MÃO	UND	40,00
CABEÇA MONTADA PEÇA DE MÃO	UND	310,00
CABEÇA PEÇA DE MÃO	UND	150,00
CAMISA DO MICROMOTOR	UND	80,00
CAPA PEÇAS DE MÃO	UND	210,00
CAPA REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	100,00
CONDUTOR DE AR	UND	130,00
CONDUTOR DE SPRAY	UND	42,00
CONJUNTO EIXO - TERMINAL SPRAY	KIT	100,00
CORPO DE REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	80,00
CURVA PEÇAS DE MÃO	UND	120,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	250,00
EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	140,00
EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	200,00

Avenida 25 de Janeiro, 48, Centro,
Quatro Barras - Paraná | CEP 83420-000

(41) 3672 2551
contato@cottonil.com.br
www.cottonil.com.br



**COTTONIL
DO BRASIL**
THECNIWORLD MEDICAL



EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	130,00
ENGRENAGEM MONTADA PEÇAS DE MÃO	UND	250,00
FELTRO AMORTECEDOR MICROMOTOR	UND	40,00
FILTRO	UND	40,00
GUARNIÇÃO BORDEN	UND	7,00
GUIA BUCHA	UND	50,00
GUIA PEÇAS DE MÃO	UND	130,00
INTERMEDIARIO PEÇAS DE MÃO	UND	210,00
JOELHO CA	UND	110,00
KIT ADAPTADOR DE PONTAS	KIT	320,00
MOLA DO MICROMOTOR	UND	15,00
OLEO	UND	80,00
PALHETAS PEÇAS DE MÃO	UND	40,00
PARAFUSO PARA PEÇA DE MÃO	UND	38,00
PINHÃO	UND	67,00
PINO ELASTICO	UND	23,00
PONTA PR	UND	210,00
ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	80,00
ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	50,00
ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	UND	50,00
ROTOR PEÇAS DE MÃO COMPLETO	UND	400,00
TAMPA DA CABEÇA PEÇAS DE MÃO	UND	100,00
TAMPA SPRAY	UND	75,00
TERMINAL BORDEN	UND	200,00
TERMINAL COM SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO	UND	205,00
TRAVA BROCA PEÇAS DE MÃO	UND	55,00
TURBINA PEÇAS DE MÃO	UND	400,00

Cottonil do Brasil
Joel Xavier

COTTONIL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.242.944/0001-26

Avenida 25 de Janeiro, 48, Centro,
Quatro Barras - Paraná | CEP 83420-000

(41) 3672 2551
contato@cottonil.com.br
www.cottonil.com.br



**COTTONIL
DO BRASIL**
THECNIWORLD MEDICAL



Curitiba, 03 de Maio de 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL CURITIBA

VALOR MEDIO UNITARIO DE MANUTENÇÃO, POR TIPO DE PEÇA DE MÃO

PEÇA	VALOR \$
ALTA ROTAÇÃO	450,00
CONTRA-ÂNGULO	330,00
MICROMOTOR	480,00
PEÇA RETA	400,00

Considerar para o calculo as peças de reposição que, por ventura, serão necessarias para troca, horas tecnicas utilizadas na manutenção e despesas com transporte de retirada e devolução dos itens ao almoxarifado, com a frequência mínima de uma vez na semana

Cottonil do Brasil

COTTONIL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.242.944/0001-26

Avenida 25 de Janeiro, 48, Centro,
Quatro Barras - Paraná | CEP 83420-000

(41) 3672 2551
contato@cottonil.com.br
www.cottonil.com.br

ALL Assistência Técnica

CNPJ: 12.252.719/0001-07 IE: Isento

Adilson Leite de Lima

Fone: (41) 99199-0176

Rua 24 de Maio, 971 sl 02 Centro

CEP: 80.230-080 Curitiba - Pr.

CURITIBA, 03 Maio DE 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

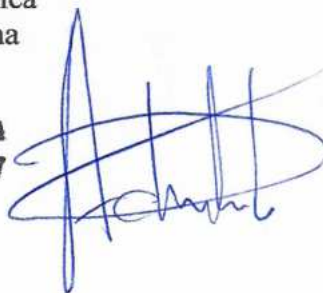
**PEÇAS DE MÃO - ALTA ROTAÇÃO/CONTRA-ÂNGULO/MICROMOTOR/PEÇA
RETA**

DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITARIO
HORA TECNICA	HR	80,00
ACOPLAMENTO PEÇAS DE MÃO	UND	160,00
ANEL MAIOR	UND	8,00
ANEL MENOR	UND	9,00
ANEL RECARTILHADO	UND	110,00
ARRUELA DE FILTRO AR	UND	22,00
BUCHA PEÇA DE MÃO	UND	45,00
CABEÇA MONTADA PEÇA DE MÃO	UND	320,00
CABEÇA PEÇA DE MÃO	UND	155,00
CAMISA DO MICROMOTOR	UND	85,00
CAPA PEÇAS DE MÃO	UND	210,00
CAPA REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	110,00
CONDUTOR DE AR	UND	170,00
CONDUTOR DE SPRAY	UND	45,00
CONJUNTO EIXO - TERMINAL SPRAY	KIT	115,00
CORPO DE REGULAGEM PEÇAS DE MÃO	UND	85,00
CURVA PEÇAS DE MÃO	UND	120,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	255,00
EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	140,00

EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	200,00
EIXO MONTADO PEÇAS DE MÃO	UND	130,00
ENGRENAGEM MONTADA PEÇAS DE MÃO	UND	260,00
FELTRO AMORTECEDOR MICROMOTOR	UND	45,00
FILTRO	UND	43,00
GUARNIÇÃO BORDEN	UND	8,00
GUIA BUCHA	UND	48,00
GUIA PEÇAS DE MÃO	UND	135,00
INTERMEDIARIO PEÇAS DE MÃO	UND	220,00
JOELHO CA	UND	120,00
KIT ADAPTADOR DE PONTAS	KIT	330,00
MOLA DO MICROMOTOR	UND	17,00
OLEO	UND	85,00
PALHETAS PEÇAS DE MÃO	UND	45,00
PARAFUSO PARA PEÇA DE MÃO	UND	40,00
PINHÃO	UND	70,00
PINO ELASTICO	UND	25,00
PONTA PR	UND	220,00
ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	90,00
ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	52,00
ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	UND	52,00
ROTOR PEÇAS DE MÃO COMPLETO	UND	405,00
TAMPA DA CABEÇA PEÇAS DE MÃO	UND	105,00
TAMPA SPRAY	UND	85,00
TERMINAL BORDEN	UND	220,00
TERMINAL COM SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO	UND	220,00
TRAVA BROCA PEÇAS DE MÃO	UND	65,00
TURBINA PEÇAS DE MÃO	UND	405,00

ALL Assistência Técnica
Adilson Leite de Lima

ALL. Assistência Técnica
CNPJ: 12.252.719/0001-07
(41) 9199-0176
Adilson Leite de Lima



ALL Assistência Técnica
CNPJ: 12.252.719/0001-07 IE: Isento
Adilson Leite de Lima
Fone: (41) 99199-0176
Rua 24 de Maio, 971 sl 02 Centro
CEP: 80.230-080 Curitiba - Pr.

Curitiba, 03 de Maio de 2024.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL CURITIBA

VALOR MEDIO UNITARIO DE MANUTENÇÃO, POR TIPO DE PEÇA DE MÃO

PEÇA	VALOR \$
ALTA ROTAÇÃO	440,00
CONTRA-ÂNGULO	350,00
MICROMOTOR	520,00
PEÇA RETA	410,00

Considerar para o calculo as peças de reposição que, por ventura, serão necessarias para troca, horas tecnicas utilizadas na manutenção e despesas com transporte de retirada e devolução dos itens ao almoxarifado, com a frequência mínima de uma vez na semana

ALL Assistência Técnica
Adilson Leite de Lima

ALL. Assistência Técnica
CNPJ: 12.252.719/0001-07
(41) 9199-0176
Adilson Leite de Lima



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

Retorna para análise e parecer.

Curitiba , 15 de agosto de 2024 - 16:15:00

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:29



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Parecer

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMSML - MONIKA MARGARETH LUDWIG

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

AO SMS-2:

SEGUE PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

22.1 - 2814-2024 PAR-NAJ_SMS-VALDEMIR DOMINGOS ME. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PRESTAÇÃO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.-16_08_2024 15_53_50 (V1).PDF

Curitiba , 16 de agosto de 2024 - 15:56:05

Assinado eletronicamente por Monika Margareth Ludwig - 70523 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 7857 em 23/08/2024 11:36:29



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-172942/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ASSUNTO: VALDEMIR DOMINGOS ME. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PRESTAÇÃO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.

PARECER Nº: 2814/2024

A(o): SMS2/SMS

**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021 ART. 75, VIII.
POSSIBILIDADE.**

01-172942-2024

DA CONSULTA

Solicita a Coordenação de Recursos Materiais – SMS de Curitiba, através do Memorando nº 28 - GMP (anexo. 3.1) parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação da empresa VALDEMIR DOMINGOS ME, para a manutenção corretiva de peças de mão de uso odontológico de marcas diversas, no valor de R\$ 375.000,00, solicitação WEB nº 290.106, por meio de dispensa de licitação.

DOS FATOS

A Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do Memorando nº 28 - GMP (anexo. 3.1) justifica o pedido, com a seguinte informação:

“(...) Solicitamos manifestação deste setor jurídico quanto a possibilidade de contratação da empresa VALDEMIR DOMINGOS ME, para a manutenção corretiva de peças de mão de uso odontológico de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

marcas diversas, no valor de R\$ 375.000,00, solicitação WEB nº 290.106, através de dispensa de licitação.

Justificativa para aquisição através de dispensa (conforme inciso II do Artigo 18 e inciso I do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023)

As peças de mão odontológicas são utilizadas em praticamente todo atendimento odontológico realizado nas Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde, são utilizadas para a remoção de cárie, para exodontias, para profilaxia, para reparo em próteses e vários outros procedimentos.

A SMS possui contrato vigente com a empresa Valdemir Domingos até 21/09/2024, o Contrato nº 881 foi gerado a partir do pregão Eletrônico nº 83/2022, porém o saldo financeiro se mostrou insuficiente para atender a demanda, mesmo com o acréscimo de 25% em seu valor global.

Conforme levantamento, a SMS possui um quantitativo de 3.394 peças de mão em uso nos equipamentos de saúde. Estes equipamentos são usados com alta frequência e após a pandemia de Covid, foi preconizada a esterilização dos aparelhos após seu uso. Somando o alto uso e a alta frequência de esterilização, as peças demandaram um maior número de manutenções assim como um aumento de quantidade disponibilizada em cada ponto de atendimento odontológico.

Hoje o Almoxarifado da SMS possui um quantitativo de 639 peças de mão que aguardam manutenção, porém sem saldo disponível em contrato para que ocorra o conserto destes equipamentos.

Não temos, em nosso estoque, equipamentos suficientes que possam ser disponibilizados em substituição aos que aguardam manutenção.

Já foi iniciado novo processo licitatório para a nova contratação de empresa para manutenção corretiva de peças de mão que corre com o protocolo nº 01-132.191/2024 que está na fase final da juntada de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

documentos necessários para o encaminhamento para a avaliação jurídica e até o momento não temos previsão para a abertura do Pregão Eletrônico. Em virtude da necessidade de todos os trâmites e prazos legais para a finalização do novo processo licitatório se faz necessária uma contratação emergencial para que não tenhamos mais equipamentos represados, aguardando manutenção e para que as Unidades de Saúde, Upas e Centros de Especialidades não fiquem desprovidos de equipamentos para a realização dos procedimentos odontológicos.

- *Considerando que temos em nosso almoxarifado 639 peças de mão aguardando manutenção;*
- *Considerando a demanda mensal de equipamentos para passarem por manutenção;*
- *Considerando que não há mais saldo financeiro disponível para a manutenção dos equipamentos;*
- *Considerando que o novo processo licitatório está em fase de juntada de documentos;*
- *Considerando os prazos legais para a conclusão deste novo processo licitatório para a contratação do serviço;*
- *Considerando a necessidade de utilização dos equipamentos na clínicas odontológicas*

Justificamos a necessidade de contratação emergencial para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas, através de dispensa de licitação.

Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão (conforme inciso IV do Artigo 45 do Decreto nº 700/2023)

Informamos que encaminhamos o protocolo SUP nº01-132,191/2024 para



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

início do processo para contratação de empresa para a manutenção corretiva de peças de mão odontológicas. O Estudo Técnico Preliminar já foi avaliado e aprovado, seguimos com a instrução do processo, fazendo a juntada de documentos para que seja encaminhado para a avaliação jurídica, porém ainda não há data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico.

Justificativa sobre a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório (conforme Inciso II do Artigo 45 do Decreto Municipal nº700/2023.

Considerando que não temos saldo financeiro suficiente para a manutenção das peças que estão no Almoxarifado e que mais equipamentos chegarão para a manutenção há risco de suspensão dos atendimentos por falta de equipamentos para atendimento nos procedimentos odontológicos.

Justificativa para o quantitativo solicitado nesta aquisição

O quantitativo solicitado visa a realização da manutenção dos equipamentos que aguardam conserto mais aqueles que forem encaminhados para manutenção até que o pregão eletrônico para a contratação da empresa seja finalizado. A previsão de gastos foi realizada utilizando as planilhas de manutenção das peças no último ano corrigida com os valores enviados pela empresa.

O quantitativo será apenas para atender a situação emergencial.

Declaro que a empresa cumpre todos os requisitos legais de habilitação e que o valor calculado para a contratação da empresa será de até R\$ 375.000,00.”

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Memorando nº 29 - GMP, com a solicitação de autorização, ciência e aceite



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- do Superintendente Executivo para contratação direta por dispensa de licitação, autoridade máxima conforme legislação licitatória, anexo 1.2;*
- 2. Designação de Gestor e Suplente da aquisição emergencial, anexo 1.3;*
 - 3. Justificativa da escolha do fornecedor por ter sido o único que enviou o orçamento e atende às condições do termo de referência, anexo 1.6;*
 - 4. Declaração de serviços comuns e declaração de não indução à compra de determinada marca, anexo 1.7;*
 - 5. Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar para a presente aquisição, anexo 1.9;*
 - 6. Tabela de Composição de custos, com orçamentos no período compreendido entre julho 2023 a junho/2024 com a relação de bens, anexo 1.10;*
 - 7. E-mail enviado ao Contratado em que solicita aceite quanto ao disposto no Termo de Referência; Documentos Pessoais do Representante Legal; alvará nº 1.416.642 Prefeitura Municipal de Curitiba; CNPJ; Requerimento de Empresário; Certidão Simplificada – JUCEPAR; Declaração de Concordância com o Termo de Referência e Minuta; Declaração de que não se aplica a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social previsto no art. 63, Inciso IV da lei 14.133/2021 e art. 93 da lei nº 8.213/1991; (Declaração da empresa que não foi declarada inidônea com fundamentação na lei 8.666, no anexo 13.4 consta nova declaração com redação atualizada); Declaração da empresa de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; Declaração da empresa de que cumpre com o previsto no art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba; Atestado de Capacidade Técnica, anexo 1.11;*
 - 8. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa Falências e Concordatas; Detalhes de Pessoa Jurídica – TCE/PR; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, anexo 1.12;

9. *Relação de Saldos dos Itens do Almoxarifado – relação e quantidade de equipamentos que irão contemplar o contrato de prestação de serviços, anexo 1.13;*

10. *Minuta da presente contratação. A redação do documento foi alterada, a qual a gestora deve tomar conhecimento do documento e anuir expressamente com a mesma. O documento encontra-se acosta ao parecer jurídico anexo 1.14;*

11. *Memorando nº 28 - GMP, no qual solicita manifestação desta PGM-NAJ/SMS com relação a presente contratação emergencial. A gestora do contrato informa que os autos do processo da licitação está na fase de elaboração com a juntada de documentos necessários e posterior avaliação jurídica. Não há previsão para data da abertura do pregão eletrônico. Procede justificativa da contratação em caráter emergencial O ETP já foi avaliado e aprovado e encontra-se anexado nos autos 01-132.191-2024. anexo 3.1;*

12. *Autorização para Licitar/Dispensar nº 1708 com a discriminação da rubrica orçamentária e declaração de que a despesa atende os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, anexo 7.1;*

13. *Despacho nº: 1875/2024 PGM-NAJ/SMS em que solicita adequações na instrução processual dos autos, anexo 11.1;*

14. *Termo de referência para aquisição emergencial, anexo 13.1;*

15. *Nova declaração da Contratada de que concorda com o Termo de referência e Minuta de contrato, anexo 13.2;*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

16. *Declaração de Preços de Mercado com as justificativas nos documentos, anexo 13.3 e 20.2;*
17. *Declaração que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e não está impedida de licitar com o município de Curitiba conforme art. 44 do Decreto Municipal nº 700/2023, anexo 13.4;*
18. *Declaração da empresa de que cumpre com o previsto no art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, anexo 13.5;*
19. *atesto que não houve contratação emergencial anterior com a mesma empresa, para o mesmo objeto contratado, anexo 13.6;*
20. *despacho NAJ/SMS 2046/2024, anexo 17.1;*
21. *Informação da gestora do contrato como foi realizado a formação do valor da .Dispoe que foi encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas dois processos com metodologia semelhante para a formação do preço da contratação e relaciona os documentos consultados. Relaciona a identificação da contratação. Dispõe que a Administração Municipal não possui profissional habilitado para realizar os serviços, por isso torna-se vantajosa a contratação com empresa especializada. Informa que há vantagem econômica para o erário, evitando os gastos que incorreriam com aquisição de itens que poderiam se tornar obsoletos devido a algumas marcas de equipamentos deixarem de ser usados na rede. Ao final atesta a idoneidade da pesquisa de preços realizada, anexo 20.2.*

ANÁLISE JURÍDICA

A dispensa de licitação é tratada no Artigo 75, VIII e § 6º da Lei Federal nº.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

14.133/2021. Dentre a relação de motivos que estabelece a dispensa encontra-se a situação de emergência conforme transcreve-se a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

A documentação apensada aos autos informa que contrato em caráter emergencial irá suprir a necessidade temporária da Administração para o período de até 12 meses (anexo 13.1, fl. 02 e 20.1). O contrato de prestação de serviços será rescindido na data da assinatura do contrato decorrente da licitação.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

Da doutrina pátria, com relação às situações de emergência, colhe-se os seguintes ensinamentos:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo, (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência.”

(Carlos Cintra do Amaral, citado por Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, in Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, 2ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais. p.49).

Helly Lopes Meirelles traz o seguinte ensinamento sobre a emergência na contratação pública, a saber:

“Em tais casos, a autoridade pública responsável, verificando a urgência das medidas administrativas, pode declará-las de emergência e dispensar a licitação para as necessárias contratações, circunscritas à delegação do perigo ou atenuação de danos a pessoas e bens públicos ou particulares. O reconhecimento da emergência é de valoração subjetiva, mas há de estar baseado em fatos consumados ou iminentes, comprovados ou previstos, que justifiquem a dispensa de licitação,”

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

(Meirelles, Helly Lopes, in Licitação e contrato administrativo.

São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. p.103).

Ainda se faz necessário esclarecer que o dispositivo informa que o quantitativo do período da prestação de serviços deve ser o suficiente para se concluir o procedimento licitatório de forma regular. A gestora do contrato informou que o período é para atender a situação de emergência pelo prazo de aproximadamente de 12 meses até a conclusão do procedimento licitatório (anexo 13.1, fl. 02 e 20.1).

Marçal Justen Filho dispõe que *“a dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.”* (Marçal Justen Filho, in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, ed. Aide, 3ª ed., p. 152). Assim, a aquisição emergencial dará cumprimento ao tratamento médico de paciente do SUS/CURITIBA, sem ocorrer a descontinuidade no cuidado médico e na saúde desse.

Ficou demonstrado a emergência caracterizada pela informação apresentada pela Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (anexo 13.1, fl. 02 e 20.1). Nesse documento consta a justificativa técnica para a realização da contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de mão odontológico em caráter emergencial. Faz-se necessário realização da compra emergencial para não causar desassistência aos pacientes que necessitam da realização do atendimento odontológico junto ao SUS/CURITIBA. O princípio da motivação encontra-se presente na realização da contratação.

A emergência foi demonstrada pela documentação anexada a estes autos, assim como pelas justificativas apresentadas, preenchendo-se assim os requisitos necessários à configuração da exigência apresentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 podendo ser enquadrado na modalidade de dispensa de licitação, cujas características de emergência contida no pedido formulado, estão presentes em seus elementos, ou seja, *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”*. Deverá a autoridade competente autorizar expressamente a contratação direta,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

dispensa motivada por situação emergencial.

O art. 72 da Lei 14133/2023 discrimina a instrução direta do processo licitatório

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Faz-se necessário verificar os requisitos do Decreto Municipal 700/2023, o qual regulamenta o procedimento administrativo para a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, para órgãos e entidades da Administração Pública Direta. Essa legislação relaciona os documentos que devem ser



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

juntados aos autos para a aquisição em caráter de emergência. O art. 45 dispõe:

“Art. 45. Na hipótese de contratações diretas fundamentadas no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se referem aos casos de emergência ou de calamidade pública, formalizadas com objetivo de manter a continuidade do serviço público, deverão ser juntadas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial:

I - Motivação da contratação;

II - Justificativa da impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório;

III - demonstração de que o valor contratado está em conformidade com os valores praticados pelo mercado, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Regulamento específico;

IV - Informação da existência de procedimento licitatório em andamento e em que estágio se encontra, hipótese em que deverão ser adotadas providências necessárias para sua conclusão.”

A publicidade da presente contratação deve dar-se em conformidade com o art. 44, XV do Decreto Municipal 700/2023. E ainda deverá ser anexado aos autos **a certidão de regularidade do FGTS – CRF e informado nos autos a anexação do documento pelo gestor do contrato e assinatura do termo de referência pela autoridade máxima.**

Solicita-se que seja alterada a redação da minuta de conforme sugestão a seguir:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses a contar de

Parágrafo único



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

Poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, por vontade do **CONTRATANTE**, sem aplicação de multa, quando o processo licitatório para contratação de novo fornecedor para a prestação de serviço de manutenção de peças de mão odontológicas for concluído, não ultrapassando a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** a importância global de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) pelos serviços efetivamente realizados, incluindo os valores da mão de obra das manutenções corretivas e peças que serão utilizados nas manutenções junto aos equipamentos.

Parágrafo primeiro

O valor de 01 (uma) mão de obra para a manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas será paga através de hora técnica no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada.

Parágrafo segundo

A cada solicitação de manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas serão pagas no máximo 01 (uma) hora técnica para a execução do serviço por equipamento. O pagamento da hora técnica poderá ser fracionado em períodos de meia hora.

Parágrafo terceiro

Caso ocorra a necessidade de substituição de peças, os valores serão orçados conforme tabela de preços descrita no anexo II e condições dispostas na cláusula oitava do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato para o ano de 2024 correrá pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Manutenção Corretiva prestados pela **CONTRATADA** terão a seguinte abrangência:

- I. Substituição de peça(s) e/ou acessório(s), que não permitam conserto, por peças novas e originais do fabricante do equipamento em conserto;
- II. Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelo manual do fabricante;
- III. Lubrificação dos equipamentos;
- IV. Limpeza do equipamento;
- V. Regulagens que se fizerem necessárias.

Parágrafo único

As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção e troca de peças somente em equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

As peças que eventualmente necessitarem de substituição deverão ser obrigatoriamente novas e ter o prazo de garantia de acordo com a Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro

É expressamente proibida a instalação de peças/acessórios recondicionados ou recuperados.

Parágrafo segundo

Caso, eventualmente seja necessária a troca de alguma peça/acessório que

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

não conste na tabela de preços do anexo II do presente termo de contrato, os valores das mesmas deverão ser orçados pela **CONTRATADA** e enviados à **CONTRATANTE** para prévio atesto e posterior liberação.

Parágrafo terceiro

Caso a peça em questão não esteja relacionada no Anexo II, o valor de cada peça deverá ser embasado em pesquisa mercadológica a ser realizada pela **CONTRATADA** com, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a referência de valores. Os orçamentos terão prazo de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas será operacionalizada da seguinte maneira:

- I. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, a **CONTRATANTE** encaminhará e-mail a **CONTRATADA**, que, em dia e horário de expediente, deverá fazer o recolhimento dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde situado na Rua João Bettge, 3350 Barracão 2;
- II. Após o recolhimento dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá até 72 (setenta e duas) horas para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, informação da placa patrimonial do equipamento, discriminado os serviços que serão realizados, quantidade de horas técnicas que serão utilizadas e relação individualizada das peças que porventura necessitem ser substituídas, com seus respectivos preços, bem como outras informações que forem pertinentes ao conserto;
- III. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, autorizará a execução do serviço. Poderá ser realizada pesquisa de preços do valor do produto junto à nota Paraná para verificar se o valor é o praticado no mercado;
- IV. Comunicada a autorização para a execução do serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará o conserto em até 72 (setenta e duas) horas;
- V. A **CONTRATADA**, após a realização do conserto, deverá encaminhar os equipamentos ao Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde em dia e horário de expediente;
- VI. Caso, devido a complexidade para a execução do serviço, o conserto exigir prazo além das 72 (setenta e duas) horas, a **CONTRATADA**, deverá solicitar à **CONTRATANTE**, via e-mail, a prorrogação do prazo para conserto,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

*informando os motivos da prorrogação, cujo requerimento será analisado, com deferimento ou indeferimento por parte da **CONTRATANTE**;*

- VII. *Os serviços de conserto somente serão recebidos oficialmente mediante teste de equipamento e aprovação da **CONTRATANTE**, após um período de funcionamento mínimo de 3 (três) dias;*
- VIII. *Todos os consertos realizados deverão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, contados a partir da data da retirada do equipamento da oficina da **CONTRATADA**. Fica assegurado o direito da **CONTRATANTE** em designar um funcionário de seu quadro próprio para proceder a fiscalização, supervisão, gerenciamento e avaliação do serviço executado para dar parecer técnico referente aos casos julgados em que haja dúvida da execução ou da garantia de serviço realizado, podendo o valor requisitado pela **CONTRATADA**, após deferimento do parecer técnico, ser negado total ou parcialmente. Caberá ainda, ao representante da Administração Pública a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.*

CLÁUSULA NONA – DA INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

*A **CONTRATADA** deverá possuir oficina própria em Curitiba ou Região Metropolitana, com todos os equipamentos e instrumental necessários ao conserto dos equipamentos deste contrato, com estrutura adequada para consertar o quantitativo total de equipamentos listados no anexo I do presente termo de contrato.*

Parágrafo primeiro

*Os equipamentos que estiverem sob os cuidados da **CONTRATADA** deverão ser guardados em barracão coberto, que proteja de intempérie.*

Parágrafo segundo

Não será admitida a guarda de equipamentos na intempérie (a céu aberto), cobertos por lona ou proteção similar à esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*À **CONTRATADA** compete:*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- I. *Permitir livre acesso em sua oficina, do gestor do presente termo de contrato ou Servidor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;*
- II. *Assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais onde será executado o serviço;*
- III. *Responder por quaisquer danos e avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material por seu pessoal quando devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, limitados ao valor do Contrato;*
- IV. *Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;*
- V. *Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa contratada, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;*
- VI. *Efetuar o serviço contratado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes;*
- VII. *Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;*
- VIII. *Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;*
- IX. *Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pela **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato;*
- X. *Manter contato com a **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Etiquetar os equipamentos que passarem por manutenção corretiva (rótulo de garantia), identificando a data, horário e o nome do técnico que realizou a manutenção. A etiqueta deverá ser confeccionada em material resistente às intempéries e ser fixada no equipamento em local de fácil visualização;
- XIII. Preencher e entregar à **CONTRATANTE** "ORDEM DE SERVIÇO" em todas as intervenções realizadas nos equipamentos;
- XIV. Providenciar uma pasta individual para cada equipamento, onde deverá constar a ficha técnica do equipamento, com relatório das manutenções preventivas e corretivas que venham a ocorrer, cópias das ordens de serviço emitidas durante a vigência do contrato. Nesta pasta, com os referidos documentos, deverá ser entregue para o **CONTRATANTE** no encerramento de contrato;
- XV. Ministras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado.

Parágrafo primeiro

Caso a empresa venha a realizar o serviço contratado com atraso no prazo do conserto e entrega do equipamento para a contratante, poderá ser instaurado procedimento de administrativo para apurar a infração nos termos do art. 244 e seguintes do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo segundo

Caso o serviço prestado esteja em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** compete:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela **CONTRATADA**;
- II. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- III. Manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal;
- IV. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- V. Solicitar treinamento de uso dos equipamentos sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a empresa **CONTRATADA** deverá protocolar solicitação de pagamento através do site <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br> dirigido à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA – Secretaria Municipal da Saúde**, para tanto deverá anexar ao protocolo:

- I. Requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde, solicitando o pagamento das Notas Fiscais anexadas, com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor (01 via);
- II. Notas Fiscais dos serviços prestados, dirigido ao Fundo Municipal da Saúde – CNPJ nº 13.792.329/0001-84;
- III. Planilha com no mínimo as seguintes informações: descrição dos equipamentos consertados com as respectivas ordens de serviços emitidas, localização do equipamento consertado, valor de cada conserto;
- IV. Cópia das ordens de serviço aprovadas e citadas nas Notas Fiscais;
- V. Cópia dos orçamentos autorizados;
- VI. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- VII. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, relativas aos empregados envolvidos na execução do contrato;
- VIII. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratual;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

- IX. *Cópias autenticadas das folhas de salários dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;*
- X. *Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;*
- XI. *Cópia da rescisão contratuais firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
- XII. *Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com intervalo de cada empregado;*
- XIII. *A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Parágrafo primeiro

Os documentos nominados na cláusula acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

Parágrafo segundo

As Notas Fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo quarto

Na eventualidade da ocorrência de atraso de pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde o final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto

*Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços contratados por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ficará sujeita à necessária redução do pagamento pelo serviço prestado, proporcionalmente ao efetivamente realizado, bem como a aplicação das penalidades na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

*Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita, após apuração em processo administrativo.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VÍCIOS DE QUALIDADE

*A detecção, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a realização dos produtos e serviços adquiridos através do presente contrato, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES

São causas de infrações cometidas pelo contratado, as quais serão apuradas administrativamente conforme art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;*
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VII – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inobservância pelo contratado de cláusula ou obrigação constante deste

instrumento, ou de dever originado de norma legal, ou regulamentada pertinente, autorizará o contratante, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sendo assim discriminadas as sanções em:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II no “caput” desta cláusula.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III caberá recurso

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO QUARTO

Da aplicação da sanção prevista no inciso IV caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, por mediação ou por Comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro

O procedimento de extinção do contrato administrativo deverá necessariamente tramitar nos autos originários do ajuste.

Parágrafo Segundo

Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Terceiro

O procedimento administrativo de extinção unilateral pelo CONTRATANTE do contrato dar-se-á em conformidade com os art. 157 a 160 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo Quarto

No caso de ocorrência de fatos que possam ensejar a rescisão e extinção do contrato, e se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para formalizar a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados poderá ser aplicada penalidade nos termos do Decreto Municipal nº 1150/97 alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 245/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

Caberá recurso da decisão de extinção unilateral, no prazo de 3 (três)

dias úteis, contados da data do recebimento da intimação pelo contratado, incluindo-se o dia do recebimento da intimação para o início da contagem do prazo. Esse será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme dispõe o art. 161 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo Primeiro

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro

Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade. O procedimento administrativo dar-se-á em conformidade com os arts. 255 a 262 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo Quarto

O procedimento relativo à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dar-se-á conforme o disposto nos arts. 263 a 284 do Decreto Municipal 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, excetuadas as hipóteses previstas no Artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021 para as quais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDICAÇÃO DOS GESTORES

Para os fins do disposto no Artigo 29, inciso VI do Decreto Municipal 700/2023 ficam designados os servidores Letícia Brandalise Moletta – matrícula nº 144.458 e Niucéia Aparecida da Cruz Santos para atuarem como Gestor e Suplente do presente contrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes, o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se afigure.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, será por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, xx de xxxx de 2024.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

VALDEMIR DOMINGOS

Contratada

1ª testemunha

Nome

2ª testemunha

Nome



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS

Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130

(41)3350-9316

Nº CPF/MF

Nº CPF/MF”

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe à está PGM/NAJ/SMS prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da SMS, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer, s.m.j.

PGM-NAJ/SMS, data gerada pelo sistema.

Monika Margareth Ludwig

Procuradora do Município

Matrícula: 70.523-7

OAB/PR 18.319

Portaria Municipal 2339/1992



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue para demais trâmites.

Curitiba , 16 de agosto de 2024 - 16:18:58

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:29



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Segue parecer juridico

Curitiba , 19 de agosto de 2024 - 09:33:32

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:29



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 1.14 - MINUTA.DOC

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Em resposta ao Parecer Jurídico nº2.814/2024

Segue em anexo certidão de regularidade do FGTS atualizada (mov.25.1) e Minuta com as alterações solicitadas (mov. 25.2).

Solicito assinatura do Superintendente Executivo no Termo de Referência (mov 13.1).

Segue para CCC para encaminhamentos.

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

25.1 - FGTS.PDF

25.2 - MINUTA.DOC

Curitiba , 19 de agosto de 2024 - 14:47:26

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.209.202/0001-73
Razão Social: VALDEMIR DOMINGOS ME
Endereço: R DIAS DA ROCHA FILHO 357 0 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080706470703950002

Informação obtida em 19/08/2024 14:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Após atendidas as ressalvas feitas pelo NAI/SMS em seu parecer nº2814/2024, segue para lavratura.

Curitiba , 19 de agosto de 2024 - 15:37:50

Assinado eletronicamente por Andrea Gomes Pereira Nakasima - 154694 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMS32 - SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL

Gerado a DT 90/2024, segue para Ratificação e publicação no D.O.M.,

Após retornar ao NAA-7 para demais encaminhamentos.

Curitiba , 20 de agosto de 2024 - 14:17:43

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kucharski - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS1 - GABINETE DO SECRETARIO

À SMS2, para assinatura.

À SMS1, para ciência.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

28.1 - PROTOCOLO N.º 01-172942-2024.PDF

Curitiba , 20 de agosto de 2024 - 15:58:01

Assinado eletronicamente por Guilherme Vitório da Silva - 146615 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchta - Matricula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1) Ciente, quanto ao conteúdo do presente;
- 2) Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 11, de 17 de janeiro de 2024, **AUTORIZO** a contratação de empresa para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos de marcas diversas, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada. para a Secretaria Municipal da Saúde, em caráter emergencial, por meio da empresa Valdemir Domingos ME, descrita no Processo n.º 01-172942/2024, no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), mediante Dispensa de Licitação – DT 90, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico n.º 2814/2024 - PGM-NAJ/SMS (item 22.1), e ante ao disposto no artigo 44, XIII, do Decreto Municipal n.º 700/2023 conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.
- 3) Encaminhe-se para publicação da Dispensa de Licitação em Diário Oficial do Município, conforme preconizado no art. 66 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

Gabinete do Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, em 20 de agosto de 2024.

JULIANO
SCHMIDT
GEVAERD:034410
37901

Digitally signed by JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
DN: cn=JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=jgevaerd@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.08.21 12:19:29 -03'00'

Juliano Schmidt Gevaerd
Superintendente Executivo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS1 - GABINETE DO SECRETARIO

PARA: SMS / SMSZGAB - CHEFE DE GABINETE/SMS

Segue para ciência

Curitiba , 20 de agosto de 2024 - 16:32:59

Assinado eletronicamente por Selma Maria Bueno - 55252 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSZGAB - CHEFE DE GABINETE/SMS

PARA: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

Informamos ciência do Processo

Curitiba , 20 de agosto de 2024 - 16:52:24

Assinado eletronicamente por Juarez Cesar Zanon Junior - 76144 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

Segue para demais encaminhamentos

Curitiba , 21 de agosto de 2024 - 12:19:57

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMS32 - SERVICO DE GESTAO DOCUMENTAL

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

segue anexo publicação de Autorização em D.O.M.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

32.1 - PUBLICAÇÃO AUTORIZO - 01-172942-2024.PDF

Curitiba , 22 de agosto de 2024 - 08:29:36

Assinado eletronicamente por Elenice de Fátima Gonçalves - 77678 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:30



CURITIBA

Nº 159 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 12,6000

Quantidade: 10,00

Valor total: R\$ 126,00

LOTE: 75

Item 76: LIMA, manual exploratória. 21mm. para exploração de canais radiculares. demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MAILLEFER /DENTSPLY

Modelo: MAILLEFER /DENTSPLY

Valor unitário: R\$ 53,0100

Quantidade: 140,00

Valor total: R\$ 7.421,40

LOTE: 76

Item 77: LIMA, manual exploratória. 25mm. para exploração de canais radiculares. demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MAILLEFER /DENTSPLY

Modelo: MAILLEFER /DENTSPLY

Valor unitário: R\$ 53,0100

Quantidade: 200,00

Valor total: R\$ 10.602,00

Valor total da empresa: R\$ 42.157,90.

****Os Lotes: 73** – (Item 74 - LIMA, rotatória exploratória. 21mm. para realização de glide path) e **78** – (Item 79 - LIMA, rotatória em níquel titânio. com 25mm. secção transversal assimétrica), foram **desertos**.

*****Os Lotes: 58** – (Item 59 - LIMA, endodôntica nº 15, tipo hedstroem, com 25mm, caixa com 6 unidades), **74** – (Item 75 - LIMA, rotatória exploratória. 25mm. para realização de glide path), **77** – (Item 78 - LIMA, rotatória em níquel-titânio. 21mm. secção transversal assimétrica) e **79** – (Item 80 - LIMA, endodôntica nº 20, tipo hedstroem, com 25mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual), foram **fracassados**.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SMS – R\$ 674.542,00

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 21 de agosto de 2024.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-172942/2024.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 11, de 17 de janeiro de 2024, AUTORIZO a contratação de empresa para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos de marcas diversas, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada. para a Secretaria Municipal da Saúde, em caráter emergencial, por meio da empresa Valdemir Domingos ME, descrita no Processo n.º 01-172942/2024, no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), mediante Dispensa de Licitação – DT 90, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 2814/2024 - PGM-NAJ/SMS (item 22.1), e ante ao disposto no artigo 44, XIII, do Decreto Municipal n.º

**CURITIBA**

Nº 159 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



700/2023 conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 20 de agosto de 2024.

Juliano Schmidt Gevaerd : Superintendente Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 01****Pregão Eletrônico nº 027/2024 – SMS.****Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, 1962 Galpão 05 e 06 - Bairro Jardim Mimas – Embú das Artes - SP, CNPJ nº 02.794.555/0005-01, neste ato representado por **JULIANA HARUMI DANN**, CPF 346.604.928-85. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM 02 - CATÉTER, urinário lubrificado, masculino ch12 ou 12f, estéril para cateterismo intermitente de alívio, composto em toda sua extensão de poliuretano com revestimento hidrofílico.

Marca: SPEEDICATH

Valor unitário: R\$ 15,0000

Quantidade estimada: 18360,00

Valor total estimado: R\$ 275.400,00

Valor total estimado da empresa: R\$ 275.400,00

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 027/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1) Encaminhamos para conferência o Contrato nº 1012 - FMS, lavrado por Lisangela Aguiar do Nascimento, matrícula nº 78.623, NAA-VII.

2) Após encaminhar para o setor de CONTRATOS/APGS sigla (ADGS4) para assinatura da CONTRATADA, conforme Decreto 885/2021 e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

33.1 - FORNECEDOR VALDEMIR DOMINGUES.PDF

33.2 - MAPA COMPARATIVO DT 90.PDF

33.3 - 1012- CONTRATO - FMS.PDF

Curitiba , 22 de agosto de 2024 - 16:34:16

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



12 - Fundo Municipal da Saúde

Exercício: 2024

Relação Fornecedor

Cod. Fornecedor: 94911 **Natureza:** Jurídica **CNPJ Ativo:** Sim

CNPJ/CPF: 02.209.202/0001-73 **Inscrição Estadual/RG:** 90251581-02

Empresa Recém Constituída: Não **Cadastro Provisório:** Não **Enquadramento:** ME

Razão Social: VALDEMIR DOMINGOS ME

Nome Fantasia: W.I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA

Endereço: RUA DIAS DA ROCHA FILHO **CEP:** 80040-050

Complemento: 357 **Bairro:** ALTO DA XV

Cidade: CURITIBA **Estado:** PR **Nº Telefone:** 4132620833

Nº Fax: **Certificado ISO:**

Descrição Email: wiasstec@hotmail.com **Contato:** VALDEMIR DOMINGOS

Nº Habilitação: 94911 **Data Validade:** 24/08/2024 **Data Renovação:** 24/08/2023

Valor Capital Social: 15.000,00 **Data Capital Social:** 31/12/2021

Descrição Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Objeto Mercantil: Reparação e manutenção em equipamentos médicos e odontológicos.Comércio varejista de artigos médicos e odontológicos.

Cadastro Quadro Societário :

Nome: VALDEMIR DOMINGOS **Tipo:** Física **Documento:** 30438934920

Representante: Valdemir Domingos

Descrição Cargo:

Nº Telefone: (41) 3262-0833 **Nº Fax:** (41) 3362-3410

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998

DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS:	Dt. Emissão	Dt. Validade	Cód. Autenticação
Certidão de Débitos Relativos aos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União	24/05/2024	20/11/2024	5ED85C451568C771
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais:	10/07/2024	07/11/2024	03399203148
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais:	10/07/2024	08/10/2024	6A4D048B1D7C44AD1B35B
Mobiliários:	10/07/2024	08/10/2024	6A4D048B1D7C44AD1B35B
Prova de Regularidade de F.G.T.S.:	19/07/2024	17/08/2024	2024071921300703950056
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:	24/05/2024	20/11/2024	36331257/2024
Certidão Negativa de Falências:	14/05/2024	11/08/2024	93446C3A
Balanco Patrimonial, Demonstrativo Contábil Último Exercício Social	31/12/2021	SPED - ()SIM (X)NÃO	

Tipo de Cadastro: () Simples (X) Completo



12 - Fundo Municipal da Saúde

Exercício: 2024

Relação de Itens Vencidos por Fornecedor

Modalidade: Dispensa de Licitação - TCE

Critério: Julgamento por Itens

Ano/Nº: 2024/90

Razão Social: VALDEMIR DOMINGOS ME

Código: 94911

CGC: 02209202000173

Seq	Código	Qtde.	Un. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	04.05.05.00937-5	1,00	MO APARELHO/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONCERTO,	375.000,0000	375.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					375.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS DOS PRIMEIROS COLOCADOS					375.000,00

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:31



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Contrato nº **1012 - FMS** de prestação de serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra especializada, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **VALDEMIR DOMINGOS ME**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72 na qualidade de Ordenadora da Despesa e Gestora Plena do SUS e de outro lado a empresa **VALDEMIR DOMINGOS ME**, CNPJ/MF nº 02.209.202/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dias da Rocha Filho, 357, Alto da XV Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **VALDEMIR DOMINGOS**, CPF/MF SOB O Nº 304.389.349-20, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-172942/2024 – DT 90/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objetivo a prestação de serviço de manutenção corretiva de peças de mão odontológicas de marcas diversas da Secretaria Municipal da Saúde com fornecimento de peças e mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro

Conforme Ofício Circular nº 02/2022 – PGM de 09 de março de 2022:

- a) Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas no final do instrumento;
- b) Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura dentro as partes contratantes.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

Contrato nº1012

Parágrafo segundo

Poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, por vontade do **CONTRATANTE**, sem aplicação de multa, quando o processo licitatório para contratação de novo fornecedor para a prestação de serviço de manutenção de peças de mão odontológicas for concluído, não ultrapassando a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** a importância global de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) pelos serviços efetivamente realizados, incluindo os valores da mão-de-obra das manutenções corretivas e peças que serão utilizados nas manutenções junto aos equipamentos.

Parágrafo primeiro

O valor de 01 (uma) mão de obra para a manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas será paga através de hora técnica no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada.

Parágrafo segundo

A cada solicitação de manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas serão pagas no máximo 01 (uma) hora técnica para a execução do serviço por equipamento. O pagamento da hora técnica poderá ser fracionado em períodos de meia hora.

Parágrafo terceiro

Caso ocorra a necessidade de substituição de peças, os valores serão orçados conforme tabela de preços descrita no anexo II e condições dispostas na cláusula oitava do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato para o ano de 2024 correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495



MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Contrato nº1012

Parágrafo único

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Manutenção Corretiva prestados pela **CONTRATADA** terão a seguinte abrangência:

- I. Substituição de peça(s) e/ou acessório(s), que não permitam conserto, por peças novas e originais do fabricante do equipamento em conserto;
- II. Inspeção geral, testes e calibração de rotina conforme preconizado pelo manual do fabricante;
- III. Lubrificação dos equipamentos;
- IV. Limpeza do equipamento;
- V. Regulagens que se fizerem necessárias.

Parágrafo único

As manutenções incluirão todos os procedimentos necessários objetivando o retorno do equipamento às condições normais de operação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção e troca de peças somente em equipamentos da Secretaria da Saúde de Curitiba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

As peças que eventualmente necessitarem de substituição deverão ser obrigatoriamente novas e ter o prazo de garantia de acordo com a Lei 8078/90- Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro

É expressamente proibida a instalação de peças/acessórios recondicionados ou recuperados.

Parágrafo segundo

Caso, eventualmente seja necessária a troca de alguma peça/acessório que não conste na tabela de preços do anexo II do presente termo de contrato, os valores das mesmas deverão ser orçados pela **CONTRATADA** e enviados à **CONTRATANTE** para prévio atesto e posterior liberação.

Caso a peça em questão não esteja relacionada no Anexo II, o valor de cada peça deverá ser embasado em pesquisa mercadológica a ser realizada



MUNICÍPIO DE CURITIBA

4

Contrato nº1012

pela **CONTRATADA** com, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a referência de valores. Os orçamentos terão prazo de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva de peças de mão de marcas diversas será operacionalizada da seguinte maneira:

I. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, a **CONTRATANTE** encaminhará e-mail a **CONTRATADA**, que, em dia e horário comercial de expediente, deverá fazer o recolhimento dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde situado na Rua João Bettge, 3350 Barracão 2.

II. Após o recolhimento dos equipamentos, a **CONTRATADA** terá até 72 (setenta e duas) horas para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, informação da placa patrimonial do equipamento, discriminado os serviços que serão realizados, quantidade de horas técnicas que serão utilizadas e relação individualizada das peças que porventura necessitem ser substituídas, com seus respectivos preços, bem como outras informações que forem pertinentes ao conserto;

III. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, autorizará a execução do serviço. Poderá ser realizada pesquisa de preços do valor do produto junto à Nota Paraná para verificar se o valor é o praticado no mercado.

IV. Comunicada a autorização para a execução do serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará o conserto em até 72 (setenta e duas) horas;

V. A **CONTRATADA**, após a realização do conserto, deverá encaminhar os equipamentos ao Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde em dia e horário de expediente.

VI. Caso, devido a complexidade para a execução do serviço, o conserto exigir prazo além das 72 (setenta e duas) horas, a **CONTRATADA**, deverá solicitar à **CONTRATANTE**, via e-mail, a prorrogação do prazo para conserto, informando os motivos da prorrogação, cujo requerimento será analisado, com deferimento ou indeferimento por parte da **CONTRATANTE**;

VII. Os serviços de conserto somente serão recebidos oficialmente mediante teste de equipamento e aprovação da **CONTRATANTE**, após um período de funcionamento mínimo de 3 (três) dias;

VIII. Todos os consertos realizados deverão ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, contados a partir da data da retirada do equipamento da oficina da **CONTRATADA**. Fica assegurado o direito da **CONTRATANTE** em designar um funcionário de seu quadro próprio para proceder



MUNICÍPIO DE CURITIBA

5

Contrato nº1012

a fiscalização, supervisão, gerenciamento e avaliação do serviço executado para dar parecer técnico referente aos casos julgados em que haja dúvida da execução ou da garantia de serviço realizado, podendo o valor requisitado pela **CONTRATADA**, após deferimento do parecer técnico, ser negado total ou parcialmente. Caberá ainda, ao representante da Administração Pública a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá possuir oficina própria em Curitiba ou Região Metropolitana, com todos os equipamentos e instrumental necessários ao conserto dos equipamentos deste contrato, com estrutura adequada para consertar o quantitativo total de equipamentos listados no anexo I do presente termo de contrato.

Parágrafo primeiro

Os equipamentos que estiverem sob os cuidados da **CONTRATADA** deverão ser guardados em barracão coberto, que proteja de intempérie.

Parágrafo segundo

Não será admitida a guarda de equipamentos na intempérie (a céu aberto), cobertos por lona ou proteção similar à esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** compete:

I. Permitir livre acesso em sua oficina, do gestor do presente termo de contrato ou Servidor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

II. Assumir inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais onde será executado o serviço;

III. Responder por quaisquer danos e avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material por seu pessoal quando devidamente comprovado pela **CONTRATANTE**, limitados ao valor do Contrato;

IV. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6

Contrato nº1012

execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

V. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei devendo as pessoas possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

VI. Efetuar o serviço contratado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes;

VII. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

VIII. Realizar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo(s), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço pela **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato;

X. Manter contato com a **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, o quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato verbal;

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Etiquetar os equipamentos que passarem por manutenção corretiva (rótulo de garantia), identificando a data, horário e o nome do técnico que realizou a manutenção. A etiqueta deverá ser confeccionada em material resistente às intempéries e ser fixada no equipamento em local de fácil visualização;

XIII. Preencher e entregar à **CONTRATANTE** "ORDEM DE SERVIÇO" em todas as intervenções realizadas nos equipamentos;

XIV. Providenciar uma pasta individual para cada equipamento, onde deverá constar a ficha técnica do equipamento, com relatório das manutenções preventivas e corretivas que venham a ocorrer, cópias das



MUNICÍPIO DE CURITIBA

7

Contrato nº1012

ordens de serviço emitidas durante a vigência do contrato. Nesta pasta, com os referidos documentos, deverá ser entregue para o **CONTRATANTE** no encerramento de contrato;

XV. Ministrar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado.

Parágrafo primeiro

Caso a empresa venha a realizar o serviço contratado com atraso no prazo do conserto e entrega do equipamento para a contratante, poderá ser instaurado procedimento de administrativo para apurar a infração nos termos do art. 244 e seguintes do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo segundo

Caso o serviço prestado esteja em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** compete:

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

II. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

III. Manter os entendimentos de serviços com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal;

IV. Notificar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V. Solicitar treinamento de uso dos equipamentos sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

8

Contrato nº1012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a empresa **CONTRATADA** deverá protocolar solicitação de pagamento através do site <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br> dirigido à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA – Secretaria Municipal de Saúde, para tanto deverá anexar ao protocolo:

I. Requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o pagamento das Notas Fiscais anexadas, com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor (01 via);

II. Notas Fiscais dos serviços prestados, dirigido ao Fundo Municipal da Saúde – CNPJ nº 13.792.329/0001-84.

III. Planilha com no mínimo as seguintes informações: descrição dos equipamentos consertados com as respectivas ordens de serviços emitidas, localização do equipamento consertado, valor de cada conserto;

IV. Cópia das ordens de serviço aprovadas e citadas nas Notas Fiscais;

V. Cópia dos orçamentos autorizados.

VI. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;

VII. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, relativas aos empregados envolvidos na execução do contrato;

VIII. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratual;

IX. Cópias autenticadas das folhas de salários dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

X. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

XI. Cópia das rescisões contratuais firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

XII. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com intervalo de cada empregado;

XIII. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



MUNICÍPIO DE CURITIBA

9

Contrato nº1012

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

Os documentos nominados na cláusula acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

Parágrafo segundo

As Notas Fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo terceiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo quarto

Na eventualidade da ocorrência de atraso de pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente desde o final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto

Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços contratados por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ficará sujeita à necessária redução do pagamento pelo serviço prestado, proporcionalmente ao efetivamente realizado, bem como a aplicação das penalidades na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita, após apuração em processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

10

Contrato nº1012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VÍCIOS DE QUALIDADE

A detecção, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a realização dos produtos e serviços adquiridos através do presente contrato, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES

São causas de infrações cometidas pelo contratado, as quais serão apuradas administrativamente conforme art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

11

Contrato nº1012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inobservância pelo contratado de cláusula ou obrigação constante deste

instrumento, ou de dever originado de norma legal, ou regulamentada pertinente, autorizará o contratante, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sendo assim discriminadas as sanções em:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II no “caput” desta cláusula.

Parágrafo terceiro

Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo quarto

Da aplicação da sanção prevista no inciso IV caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

12

Contrato nº1012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, por mediação ou por Comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro

O procedimento de extinção do contrato administrativo deverá necessariamente tramitar nos autos originários do ajuste.

Parágrafo segundo

Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

13

Contrato nº1012

Parágrafo terceiro

O procedimento administrativo de extinção unilateral pelo **CONTRATANTE** do contrato dar-se-á em conformidade com os art. 157 a 160 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo quarto

No caso de ocorrência de fatos que possam ensejar a rescisão e extinção do contrato, e se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para formalizar a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados poderá ser aplicada penalidade nos termos do Decreto Municipal nº 1150/97 alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 245/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Caberá recurso da decisão de extinção unilateral, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação pelo contratado, incluindo-se o dia do recebimento da intimação para o início da contagem do prazo. Esse será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme dispõe o art. 161 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo primeiro

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo segundo

O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

14

Contrato nº1012

Parágrafo terceiro

Da decisão da qual resultar aplicação de advertência e/ou multa será oportunizado um único recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida, na mesma oportunidade, a apresentação de pedido de reconsideração da penalidade. O procedimento administrativo dar-se-á em conformidade com os arts. 255 a 262 do Decreto Municipal 700/2023.

Parágrafo quarto

O procedimento relativo à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dar-se-á conforme o disposto nos arts. 263 a 284 do Decreto Municipal 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, excetuadas as hipóteses previstas no Artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021 para as quais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INDICAÇÃO DOS GESTORES

Para os fins do disposto no Artigo 29, inciso VI do Decreto Municipal 700/2023 ficam designados os servidores Letícia Brandalise Moletta – matrícula nº 144.458 e Niucéia Aparecida da Cruz Santos – matrícula nº 52.111 para atuarem como Gestor e Suplente do presente contrato, respectivamente.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

15

Contrato nº1012

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes, o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se afigure.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, será por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 22 de agosto de 2024.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

VALDEMIR DOMINGOS

Contratada

1ª Testemunha

Nome

CPF

2ª Testemunha

Nome

CPF

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matricula 1507 em 23/08/2024 16:31

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

16

Contrato nº1012

ANEXO I**QUANTITATIVO – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE MARCAS DIVERSAS –
ITEM I – PEÇAS DE MÃO**

TIPO DE PEÇA DE MÃO	MARCAS EM USO	TOTAL
ALTA ROTAÇÃO	CALU	1086
	DENTFLEX	
	DX	
	GNATUS	
	KAVO	
	MICRODENT	
	NEOLAB	
CONTRA ÂNGULO	CALU	1248
	DENTFLEX	
	DX	
	GNATUS	
	KAVO	
	SCHUSTER	
	NEOLAB	
MICROMOTOR	CALU	1059
	DENTFLEX	
	DX	
	GNATUS	
	KAVO	
	SCHUSTER	
	NEOLAB	
PEÇA RETA	DENTFLEX	128
	DX	
	KAVO	
	NEOLAB	

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

17

Contrato nº1012

ANEXO II**TABELA DE PEÇAS – PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE MARCAS DIVERSAS –**

Peças de mão – Alta Rotação/Contra-Ângulo/Micromotor/Peça Reta		
DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO
Acoplamento peça de mão	UND	195,00
Anel maior	UND	35,00
Anel menor	UND	28,00
Anel recartilhado	UND	102,00
Arruela filtro de ar	UND	31,00
Bucha peça de mão	UND	95,00
Cabeça montada peça de mão	UND	291,00
Cabeça peça de mão	UND	270,00
Camisa micro motor	UND	315,00
Capa peça de mão	UND	195,00
Capa de regulagem peça de mão	UND	294,00
Condutor de ar	UND	78,00
Condutor do spray	UND	105,00
Conjunto eixo – Terminal Spray	KIT	195,00
Corpo de regulagem peça de mão	UND	149,00
Curva peça de mão	UND	130,00
Eixo montado peça de mão	UND	190,00
Eixo dianteiro Contra ângulo	UND	170,00
Eixo traseiro Contra ângulo	UND	178,00
Eixo montado peça de mão	UND	190,00
Engrenagem montada peça de mão	UND	230,00
Filtro amortecedor micromotor	UND	35,00

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

18

Contrato nº1012

Filtro	UND	14,00
Guarnição Borden	UND	15,00
Guia bucha	UND	45,00
Guia peças de mão	UND	135,00
Intermediária peça de mão	UND	195,00
Joelho CA	UND	103,00
Kit adaptador de pontas	KIT	430,00
Mola do micro motor	UND	12,00
Oleo	UND	81,00
Palhetas peças de mão	UND	35,00
Parafuso para peça de mão	UND	65,00
Pinhão	UND	82,00
Pino elástico	UND	23,00
Ponta PR	UND	193,00
Rolamentos alta rotação	UND	75,00
Rolamentos para micro motor	UND	70,00
Rolamentos para contra ângulo	UND	71,00
Rotor peça de mão completo	UND	395,00
Tampa da cabeça peça de mão	UND	95,00
Tampa do spray	UND	70,00
Terminal borden	UND	215,00
Terminal com spray para peça de mão	UND	275,00
Trava broca peça de mão	UND	78,00
Turbina peça de mão	UND	395,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSCCC - COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Retorna para colocar o CNPJ nº13.792.329/0001-84, no preâmbulo do contrato e encaminhar ao NAA7 para nova lavratura.

Curitiba , 22 de agosto de 2024 - 16:55:17

Assinado eletronicamente por Andrea Gomes Pereira Nakasima - 154694 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:31



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

PARA: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) por mim nos autos, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

Motivo Anulação

- 25.2 - MINUTA.DOC

Documento Incompleto

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Segue para lavratura a minuta corrigida

Novo(s) Documento(s) Anexo(s)

35.1 - MINUTA.DOC

Curitiba , 22 de agosto de 2024 - 17:05:32

Assinado eletronicamente por Leticia Brandalise Moletta - 144458 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-172942/2024

DE: SMAP / NAA7 - NÚCLEO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VII

PARA: SMS / SMSALMOX - ALMOXARIFADO SMS

Segue para correção do CNPJ conforme mov. 34.

Curitiba , 23 de agosto de 2024 - 09:39:15

Assinado eletronicamente por Lisangela Aguiar do Nascimento - 78623 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-172942/2024 - por Rosalba de Oliveira Hennequin Kuchla - Matrícula 78577 em 23/08/2024 11:36:32